

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 51

Poder Legislativo

Recife, quarta-feira, 29 de março de 2017

Comissão de Agricultura promove audiência pública em Floresta

Colegiado discutiu Projeto de Integração do Rio São Francisco

RINALDO MARQUES

Os efeitos do Projeto de Integração do Rio São Francisco (Pisf) na perenização do Riacho do Navio, em Floresta, Sertão de Itaparica, foram discutidos em audiência pública, ontem, na Câmara de Vereadores do município, a 433 quilômetros do Recife. A audiência foi solicitada pelo presidente da Comissão de Agricultura, deputado Claudiano Martins Filho (PP). O deputado Rodrigo Novaes (PSD), que comandou o debate, destacou a necessidade de revitalização e modernização da barragem Barra do Juá para que seja receptora da barragem Muquém, também em Floresta. Sofrendo com a seca há seis anos, a população local denunciou não estar sendo beneficiada com a transposição do Velho Chico.

“Vamos nos unir pra reivindicar que essa água possa ser usada pelo povo florestano. É preciso haver um volume que torne possível, ao menos, a pesca e a subsistência das pessoas da região”, alertou Novaes, que encomendou laudo técnico ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (Dnocs), para atestar a capacidade de funcionamento de Barra do Juá. Além de se comprometer a averiguar os reparos necessários para a barragem, o coordenador do Dnocs estadual, Marcos Rueda, sugeriu a ampliação do debate. “Que se convoque também o Ministério da Integração, a Codvasf e a Apac”, frisou.

Maria da Guia, vice-presidente da Associação dos Pescadores, relatou alguns problemas enfrentados por pessoas que só viviam da



ESTIAGEM - Durante a reunião, a população, que sofre com a seca há seis anos, denunciou não estar sendo beneficiada com a Transposição do Rio São Francisco

pesca: “Temos mais de 30 famílias sofrendo muito. Elas não têm condições de sair da Barra do Juá e pescar no São Francisco. Estão perdendo seus benefícios junto à Previdência porque estão há anos sem exercer as atividades”. Ricardo Souza, coordenador do Conselho dos Usuários do Açude Barra do Juá, condenou a possibilidade de os moradores terem de arcar com a água que antes consumiam gratuitamente. Segundo ele, “90% dos produtores de Riacho do Navio são agricultores familiares. Eles deveriam ter algum tipo de concessão para não pagar nada”, pontuou.

“Pagar água onde já se vive castigado com a seca é o pior crime que pode aconte-

cer nesse momento”, completou o presidente da Câmara Municipal, vereador Beto Souza (PSDB). Sobre o assunto, o representante da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Sérgio Torres, explicou que o “município não tem água, tem terra”. “Se o rio percorre mais de um Estado, o curso d’água pertence à União. No caso de Pernambuco, a gestão vai ter que definir qual operador estadual fará a mediação entre os usuários e a esfera federal. A Compesa é um deles”, observou. Rodrigo Novaes apoiou a ideia de criar uma tarifa social de irrigação para terrenos de até um hectare. “Vou levar a proposta ao Governo Federal”, enfatizou.

Ainda foi definido na audiência o prazo médio de oito meses para conclusão dos reparos na barragem, contados a partir de agosto deste ano, quando espera-se iniciar a requalificação da estrutura. Uma comissão será montada para articular, junto à Secretaria Estadual de Agricultura, a implantação de sistemas produtivos que atendam às populações ribeirinhas. Diretor de Extensão Rural do IPA, Albérico Rocha compareceu ao evento como representante da pasta e se colocou à disposição da causa. “Poderíamos sentar e tentar trazer uma equipe para ver essa região e levantar recursos com o dinheiro do Estado”, sugeriu.

O encontro reuniu diversos políticos da região, como o vice-prefeito de Floresta, Pedrinho Vilarim (PRP), que representou o prefeito Ricardo Ferraz (PRP). Ele lamentou a situação dos florestanos. “Não faz sentido você ver a água passando no seu terreno e não poder usá-la.” A ex-prefeita da cidade, Rorró Maniçoba (PSB), representou o deputado federal Kaio Maniçoba (PMDB) na audiência. “Vou anotar as reivindicações para passar para ele, que tem todo o interesse no tema”, ressaltou. Estiveram presentes, também, os vereadores Talles Cruz (PP), Tiago Maniçoba (PSB), Luizinho Pedreiro (PSD), Chico Novaes

(Pros), João de Ebinha (DEM) e Murilo Alexandre (PCdoB), além de ex-vereadores e integrantes de diversas associações de moradores. Após a audiência pública, o deputado Rodrigo Novaes seguiu em comitiva para vistoriar a barragem Barra do Juá.

PROJETO DA TRANSPOSIÇÃO – Considerado o maior empreendimento hídrico do País, o Projeto de Integração do Rio São Francisco pretende beneficiar 12 milhões de brasileiros. A construção, que recebeu o investimento de R\$ 9,6 bilhões, terá 477 quilômetros de extensão e vai abastecer 390 cidades de Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Administração Pública acata concessão de auxílios a servidores da CPRH

Recursos virão de 35% da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental

Proposição que visa assegurar a destinação de 35% da arrecadação da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE) para concessão e pagamento de auxílios aos profissionais da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH) foi aprovada, ontem, pela Comissão de Administração Pública. De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 1259/2017 é resultado de negociações com o Sindicato dos Trabalhadores Públicos da Agricultura e Meio Ambiente de Pernambuco (Sintape).

Instituída pela Lei Estadual nº 13.361/2007, a TFAPE advém do exercício regular do poder de polícia da CPRH para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais. O montante arrecadado com a taxa é destinado a apoiar a constituição de sistemas municipais de gestão ambiental e o seu custeio.

O projeto prevê 35% da arrecadação da TFAPE para pagamento de auxílio-incentivo às atividades de controle ambiental para servidores e empregados públicos. A re-



JOÃO BITA

ARTICULAÇÃO - O Projeto de Lei nº 1259/2017 é resultado de negociações com o Sintape

gulamentação e os critérios para a concessão desse benefício serão definidos em decreto. Atualmente, a Lei Estadual nº 13.361/2007 já estabelece que 25% do arrecadado pela TFAPE seja destinado à concessão e pagamento de auxílio de atividade de fiscalização ambiental. Na análise do presidente da Comissão de Administração Pública, deputado Lucas Ramos (PSB), a proposta “trará mais autonomia para o órgão”. Relator da matéria no colegiado, Júlio Cavalcanti (PTB) também avaliou positivamente o projeto.

CESSÃO DE TERRENO - Apesar de ter sido aprovada pela unanimidade dos votos, a redação do Projeto de Lei nº 1238/2017 causou divergências durante sua discussão no colegiado. De autoria do Poder Executivo, a proposta visa transferir à Prefeitura de Arcoverde (Sertão do Moxotó) terreno de cinco hectares para implantação de projetos que fomentem o desenvolvimento do município. A matéria já foi aprovada Comissão de Justiça, na última segunda (27).

Na análise do relator do PL no colegiado, Júlio Ca-

valcanti (PTB), a proposta carece de explicação sobre a destinação do terreno. “O texto continua sem especificar quem será o particular beneficiado com a doação. Já que está em regime de urgência, considero que o processo seria mais rápido se já explicitasse para quem a prefeitura doará o terreno”, opinou. O deputado Tony Gel (PMDB) afirmou que, “de acordo com a avaliação da Comissão de Justiça, caso tivesse sido mencionado um possível beneficiário, o projeto poderia ser considerado inconstitucional”.

Ordem do Dia

Criação de Frente para acompanhar liberação de emendas é rejeitada

A Assembleia Legislativa rejeitou, por 19 votos a 11, a criação de uma Frente Parlamentar para Acompanhamento das Emendas Impositivas, na Reunião Plenária de ontem. O colegiado, proposto no Requerimento de nº 2714/2017, de autoria da deputada Socorro Pimentel (PSL), pretendia “acompanhar o trâmite para liberação das emendas pelo Poder Executivo”.

Segundo a justificativa presente na proposição, “a execução impositiva vem sendo desvirtuada ao longo do tempo, na medida em que as emendas efetivamente pagas têm sido muito abaixo do previsto legalmente”. De acordo com o texto, “a liberação dos recursos muitas vezes tem dependido da maior ou menor aproximação do parlamentar com o Governo”.

O deputado Romário Dias (PSD) se manifestou contrário à criação da Frente. “Estou pasmo com a proposta de criar um colegiado para isso”, declarou o parlamentar, para quem a matéria “nem deveria ter vindo à

pauta”. Henrique Queiroz (PR), que também votou contra, afirmou que o parágrafo 1º do art. 55 da LDO vigente definiu que metade do valor das emendas deve ser efetivamente pago até o final do primeiro semestre de 2017. “Se o Governo descumprir esse prazo, estarei pronto para ser solidário com qualquer requerimento sobre o assunto”, sentenciou.

Socorro Pimentel lamentou que “os deputados estejam legislando contra eles mesmos”. “Mas já estou satisfeita em mostrar que há diferença de tratamento entre os parlamentares. Vamos buscar outras instâncias para que nossas emendas sejam executadas”, considerou. Silvio Costa Filho (PRB) e Teresa Leitão (PT) apoiaram a iniciativa. Para Costa Filho, “a execução das emendas deveria ter o apoio de todos”. “Estamos perdendo uma oportunidade de ter um instrumento pluripartidário para efetivar uma medida aplaudida por toda a Casa quando foi criada”, opinou Teresa.

PLENÁRIO

Concurso para Defensoria Pública

O deputado Rogério Leão (PR) pediu, ontem, realização de concurso para preencher vagas na Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE). Apesar de recentes avanços, disse o parlamentar, o órgão apresenta déficit de 194 defensores e ainda não conta com profissionais em todas as comarcas do Estado. Segundo relatório apresentado pelo deputado, a Defensoria de Pernambuco é a que, proporcionalmente, realizou o maior número de atendimentos no Brasil em 2016. Leão destacou que as mediações realizadas pela entidade - cerca de 18 mil - reduziram a quantidade de processos e representaram uma economia de R\$ 45 milhões ao Poder Judiciário. O parlamentar ressaltou que o trabalho desenvolvido pelo órgão só foi possível devido à valorização do quadro funcional, nos últimos anos. “É uma instituição que tem cumprido de maneira louvável sua obrigação de ser agente de transformação política e de garantir acesso à Justiça para pessoas em situação de vulnerabilidade”, afirmou.



Falta de água em Tupanatinga

A falta de abastecimento de água no município de Tupanatinga, no Agreste, foi levada à tribuna da Assembleia Legislativa pelo deputado Paulinho Tomé (PT), na Reunião Plenária de ontem. Segundo o parlamentar, interrupções no serviço de distribuição, por parte da Compesa, têm sido constantes no município. “Há meses que as suspensões da oferta de água se sucedem, sem que haja uma solução. Passar dez dias sem água já começou a fazer parte da rotina do município”, criticou. De acordo com informações dadas ao deputado, as interrupções ocorrem por problemas em bombas operadas pela Companhia Pernambucana de Abastecimento (Compesa), que impedem a utilização da água do lençol freático que fica sob Tupanatinga. “A população não aceita mais desculpas ou justificativas. É preciso construir poços e cisternas, enquanto a Adutora do Agreste e a Transposição do Rio São Francisco não forem concluídas”, defendeu Paulinho Tomé.



Capacitação na Universidade Harvard

A deputada Priscila Krause (DEM) relatou, ontem, sua experiência no curso Liderança Executiva para Desenvolvimento da Primeira Infância, oferecido pela Universidade Harvard, nos Estados Unidos. Segundo a parlamentar, a oportunidade permitiu a troca de experiências entre deputados e gestores de cinco países da América Latina. “Foi um momento de aprofundamento e consolidação da convicção da importância do tema. Tenho certeza de que estou apenas no início de uma jornada que não terá fim, pois a melhoria da primeira infância de nossas crianças justifica a existência de uma vida inteira”, resumiu. A democrata disse, ainda, que as aulas presenciais foram apenas a primeira etapa do curso, que prossegue, pelos próximos dois meses e meio, a distância. Priscila afirmou que trabalhará junto com outro deputado estadual, quatro parlamentares federais e uma vereadora, que também participaram da capacitação.



Venda do Complexo Químico e Têxtil de Suape

O deputado Odacy Amorim (PT) criticou, ontem, a venda do Complexo Químico e Têxtil de Suape, aprovada em assembleia pelos acionistas da Petrobras. O equipamento, que inclui a Petroquímica Suape e a Companhia Integrada Têxtil de Pernambuco (Citepe), será vendido à empresa mexicana Alpek pelo valor de US\$ 385 milhões. “A decisão é preocupante, pois representaria a dilapidação do patrimônio brasileiro”, frisou. Segundo o parlamentar, o ex-presidente Lula e o ex-governador Eduardo Campos atuaram para implantar obras importantes para o Estado. “O presidente Temer, que está no posto de forma questionável, não pode simplesmente desmanchar tudo que foi feito”, avalia. Amorim acredita que o momento de crise econômica não deve ser utilizado como argumento para a venda do complexo, nem para outras decisões que atingem os brasileiros, como a flexibilização das regras trabalhistas. O deputado Antônio Moraes (PSDB) defendeu, em aparte, a política econômica federal. “A área econômica do País está no caminho certo. Os juros estão baixando, a inflação está em queda e o desemprego estacionou”, pontuou.



Álvaro Porto anuncia novo pedido de informações

Solicitação é sobre recursos para a saúde

Novo pedido de informações ao Poder Executivo sobre a destinação de recursos aplicados na saúde deve ser protocolado pelo deputado Álvaro Porto (PSD). O parlamentar anunciou, durante a Reunião Plenária de ontem, a intenção de solicitar dados ao Governo a respeito de transferências do Estado em favor de instituições privadas sem fins lucrativos, as chamadas subvenções sociais.

Segundo Porto, informações obtidas com “fontes confiáveis” dão conta de que, só em 2015, esse tipo de repasse representou R\$ 572 milhões. Quando somados a pagamentos feitos a Organizações Sociais (OSS) da área de saúde, também de acordo com as mesmas fontes, os gastos superam R\$ 1 bilhão. É necessário verificar se entidades estão sendo utilizadas para outros fins”, argumentou. O deputado já havia cobrado do Executivo explicações sobre valores direcionados às OSS da saúde, mas, segundo ele, as respostas enviadas pelo Governo foram “incompletas e superficiais”.

Dados apresentados pelo parlamentar indicam que os pagamentos a instituições dessa natureza chegaram a



GIOVANNI COSTA

REQUERIMENTO - Transferências para as subvenções sociais

R\$ 830 milhões em 2015, enquanto, em 2011, representavam apenas R\$ 229 milhões. “O que explica tamanha ampliação nos repasses se o atendimento em hospitais e UPAs é carregado de limitações, falhas e queixas?”, indagou.

Em apartes, deputados endossaram as críticas. “Como se aumentam os recursos e se piora o serviço?”, questionou Dr. Valdi (PP). Priscila Krause (DEM) afirmou “que não encontra explicação para o crescimento das subvenções sociais”. A democrata ressaltou que deixar de responder a pedido do Legislativo, “ou fazer de conta que responde”, configura crime de responsabilidade.

Líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB) acusou o Executivo de querer diminuir o papel da Oposição. O parlamentar lembrou da ausência de representantes da Secretaria Estadual de Saúde (SES) em audiência pública que tratou das OSS, há duas semanas. “O Governo brinca com a opinião pública e com os pernambucanos”, ressaltou. Teresa Leitão (PT) também reprovou o cancelamento de debate, marcado para a última segunda (27), na Comissão de Saúde, em que a questão seria discutida com a presença do titular da SES, Iran Costa. “É uma posição lamentável do Governo”, sublinhou.

Reajuste para militares

Guilherme Uchoa comenta ação judicial contestando votação

O presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), comentou, na Reunião Plenária de ontem, sobre um mandado de segurança impetrado pela Bancada de Oposição da Casa. A ação alegou descumprimento do Regimento Interno da Alepe na votação do Projeto de Lei Complementar nº 1166/2017, do Poder Executivo, que reajustou o soldo de bombeiros e policiais militares. Uchoa informou que o pleito dos opositoristas foi indeferido pelo Judiciário.

Durante a votação da proposta em fevereiro, parlamentares da Oposição suscitaram Questões de Ordem e se ausentaram do Plenário por entender que não se cumpriu o artigo 231 do Regimento, ao se colocar a matéria em votação antes do prazo de cinco Reuniões Plenárias Ordinárias. No mandado de segurança, reiteraram o argumento de que não houve tempo hábil para os deputados examinarem a questão.

Uchoa disse estar “com a consciência tranquila”. “Eu tenho a certeza absoluta de que não agi apenas como membro da Bancada de Governo, mas como presidente da Assembleia Legislativa”,



GIOVANNI COSTA

MANDADO - Justiça indeferiu pleito formulado pela Oposição

frisou. Posteriormente, no tempo dedicado à Explicação Pessoal, o presidente leu a decisão que indeferiu o pleito. No despacho, o desembargador Jovaldo Nunes Gomes considerou que o pedido “não atende aos pressupostos constitucionais e legais para o manejo da ação mandamental” e decretou a extinção do feito sem julgamento do mérito.

O líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), afirmou que a ação buscava “uma interpretação jurídica sobre as dúvidas que pairavam” em relação à votação. “Não houve nenhuma manifestação contra a atitude do deputado Guilherme Uchoa, mas a uma interpretação da Mesa Dire-

tora e dos presidentes de Comissões”, ponderou. Sobre a decisão judicial, o opositorista disse que avaliará as considerações feitas pelo magistrado. Já o deputado Edilson Silva (PSOL) reiterou que o Governo “atropelou o Regimento da Casa” na votação.

Líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB) defendeu o projeto, afirmando que, além de Pernambuco, apenas o Ceará concedeu reajustes aos militares este ano - e, ainda assim, em valores menores. “Com o reajuste, em dezembro do próximo ano, seremos a primeira unidade da federação a ter equivalência entre a Polícia Civil e a Militar”, lembrou.

Centenário

Grupo Cornélio Brennand é homenageado na Assembleia

O grupo pernambucano Cornélio Brennand completa um século de história em 2017 e, para celebrar a data, a Assembleia Legislativa realizou, ontem, uma Reunião Solene. A iniciativa da homenagem partiu do deputado Antônio Moraes (PSDB).

Em 1917, Ricardo Lacerda de Almeida Brennand e seu irmão Antônio Luiz criaram a Cerâmica São João, no bairro da Várzea (Recife), que produzia, além de cerâmica, porcelana e azulejo. Mais tarde, o grupo foi ampliado, operando nos ramos da cana-de-açúcar, telhas, cimento, aço e vidro.

Atualmente, o conglomerado atua em quatro áreas: geração de energia renovável, indústria de vidros planos, produção de cimento,



CERIMÔNIA - Plenário recebeu integrantes da família e diversas autoridades. Carlos Eugênio Brennand recebeu placa comemorativa da Assembleia

desenvolvimento e investimentos imobiliários. Hoje, o Cornélio Brennand é conduzido pela quarta geração da família e tem ramificações por todo o Brasil, exportando produtos para países de todos os continentes.

O deputado Sílvio Costa Filho (PRB) presidiu a cerimônia. O parlamentar ressaltou “que o Poder Legislativo reconhece a atuação dos empresários que acreditaram na sua força de trabalho e estão entre os mais destacados do Brasil”.

Antônio Moraes destacou que a história do conglomerado está ligada ao processo de industrialização do Estado. “Louvo o espírito empreendedor do grupo que continuará, com sua atuação, orgulhando

os pernambucanos”, salientou.

Representante da corporação, Carlos Eugênio Brennand recebeu uma placa comemorativa da Assembleia. “Seguiremos com a mesma disposição para cumprir mais

100 anos de história”, salientou. Entre os participantes da solenidade, integrantes da família Brennand e políticos como o ex-governador Joaquim Francisco e o deputado federal Heráclito Fortes (PSB-PI).



FOTOS: HENRIQUE GENECY

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 354, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Extingue cargos de Promotor de Justiça de primeira entrância e cria cargos de Promotor de Justiça de segunda entrância, no âmbito do Ministério Público de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça Substituto de 1ª entrância:

- I - 1º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- II - 1º Promotor de Justiça Substituto da 10ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- III - 3º Promotor de Justiça Substituto da 3ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- IV - 1º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- V - 2º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- VI - 1º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- VII - 2º Promotor de Justiça Substituto da 5ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- VIII - 1º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- IX - 2º Promotor de Justiça Substituto da 6ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- X - 1º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- XI - 2º Promotor de Justiça Substituto da 7ª Circunscrição, de 1ª entrância;
- XII - 1º Promotor de Justiça Substituto da 9ª Circunscrição, de 1ª entrância.

Art. 2º Ficam criados, nos Quadros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os seguintes cargos de Promotor de Justiça de 2ª entrância:

- I - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Belo Jardim;
- II - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de São José do Egito;
- III - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Camaragibe;
- IV - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Carpina;
- V - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Garanhuns;
- VI - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Sertânia;
- VII - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Igarassu;
- VIII - 02 (dois) cargos de Promotor de Justiça na comarca de Petrolina;
- IX - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Vitória de Santo Antão;
- X - 01 (um) cargo de Promotor de Justiça na comarca de Caruaru.

§ 1º As atribuições dos cargos ora criados serão fixadas mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça ao Colégio de Procuradores de Justiça, por maioria absoluta, nos termos do art. 21, § 2º, da Lei Complementar nº 12/94.

§ 2º As alterações constantes dos arts. 1º e 2º desta Lei Complementar não resultarão em aumento de despesas.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditores** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro e Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, João Bitá, Rinaldo Marques e Henrique Genecy (estagiário); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de março do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Leis

LEI Nº 15.995, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Obriga os estabelecimentos públicos ou privados de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disporem de espaço, através de guichê ou balcão, adaptado ao atendimento da pessoa que utilize cadeira de rodas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos públicos ou privados de atendimento ao público, no âmbito do Estado de Pernambuco, obrigados a dispor de espaço, através de guichê ou balcão, adaptado ao atendimento da pessoa que utilize cadeira de rodas.

Parágrafo único. O espaço de atendimento referido no caput deverá estar em conformidade com os critérios de acessibilidade fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II - multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§ 1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§ 2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 3º O não cumprimento aos dispositivos nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após 120 dias da sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de março do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

LEI Nº 15.996, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Cría o Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE, de natureza contábil, tem por objetivo suprir o Ministério Público com os recursos financeiros necessários ao cumprimento da sua função constitucional.

Art. 2º O Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Estado de Pernambuco - FDMIPPE destina-se a atender às despesas com:

I - aquisição, construção, ampliação e reforma de imóveis pertencentes ao Ministério Público do Estado de Pernambuco ou a ele destinados;

II - ampliação e modernização da Escola Superior do Ministério Público para promoção da qualificação dos membros e do pessoal administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, especialmente mediante o patrocínio de cursos e eventos afins, inclusive pós-graduação;

III - elaboração e execução de programas e projetos especiais nas áreas de atuação do Ministério Público;

IV - aquisição, modernização, adaptação e manutenção de materiais e equipamentos dos órgãos da Instituição;

V - ampliação e modernização dos serviços de informática e comunicação integrada dos órgãos da instituição.

Parágrafo único. É vedada a aplicação das receitas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE em despesas de pessoal.

Art. 3º Constituirão receitas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE:

I - valores provenientes de despesas com perícias técnicas realizadas nas hipóteses em que o Ministério Público atuar promovendo inquérito civil, outro procedimento administrativo, ação civil pública e proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

II - receitas provenientes de convênios, contratos e acordos celebrados com pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, interno ou externo;

III - os provenientes das dotações constantes do Orçamento Geral do Estado;

IV - sobras de arrecadação provenientes da inscrição em concurso público de ingresso no quadro de pessoal e em provas seletivas de estagiários junto ao Ministério Público, bem como para realização de cursos, simpósios, seminários, congressos e eventos culturais promovidos pelo Ministério Público;

V - valores decorrentes de cobrança pelo fornecimento de reproduções, certidões, trabalhos, artigos, por meios impresso ou magnético, de transmissão telefônica e quaisquer outras publicações;

VI - receita de honorários decorrentes da sucumbência concedida ao Ministério Público em procedimentos judiciais;

VII - taxas, multas e receitas decorrentes de atividade de fiscalização do Ministério Público;

VIII - multas contratuais aplicadas no âmbito administrativo do Ministério Público;

IX - recursos auferidos com a ocupação das dependências dos imóveis do Ministério Público;

X - as provenientes do produto da alienação de equipamentos, veículos ou outros materiais permanentes;

XI - valores recebidos a título de prêmio decorrentes de seguro contratado pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, observada a destinação específica para aplicação dos valores na recomposição do bem segurado;

XII - recursos provenientes da transferência de outros fundos;

XIII - produto da remuneração das aplicações financeiras dos seus recursos financeiros;

XIV - percentual das custas, taxas e emolumentos, conforme dispuser a lei;

XV - outras receitas eventuais que lhe sejam expressamente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o inciso III deste artigo serão consignados na Lei Orçamentária Anual na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme disposição do § 3º do art. 127 da Constituição Federal.

Art. 4º A administração do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE será realizada por um Conselho Deliberativo, composto pelo:

- Procurador-Geral de Justiça, que o presidirá;
- Secretário Geral do Ministério Público;
- Diretor da Escola Superior do Ministério Público;
- 02 (dois) membros ativos do Ministério Público;
- 02 (dois) servidores ativos do quadro de apoio administrativo.

Parágrafo único. Os Conselheiros de que tratam as alíneas “d” e “e” serão escolhidos pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 5º Compete ao Conselho Deliberativo do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE:

I - elaborar a política geral de aplicação dos recursos, fixar diretrizes e prioridades e aprovar o cronograma previsto;

II - recomendar ao órgão gestor a readequação ou a extinção do Fundo, quando necessário;

III - acompanhar a execução orçamentária do Fundo.

Art. 6º Compete à Secretaria Geral do Ministério Público a gestão orçamentária e financeira do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE, especialmente:

I - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa e acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III - responsabilizar-se pela execução do cronograma físico-financeiro do projeto ou da atividade orçamentária;

IV - zelar pela adequada utilização dos recursos do Fundo;

V - outras atividades correlatas concedidas por ato normativo oriundo da Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 7º A Secretaria Geral prestará contas ao fim de cada exercício ao Conselho Deliberativo do Fundo e ao Tribunal de Contas do Estado sobre a utilização e gestão dos recursos disponíveis.

Art. 8º Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE serão recolhidos em conta específica do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 9º O saldo financeiro apurado em balanço será transferido para o exercício subsequente a crédito do próprio Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE.

Art. 10. Os bens adquiridos com recursos do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE serão incorporados ao patrimônio afetado ao Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Art. 11. Aplicam-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e na legislação pertinente a contratos e licitações.

Parágrafo único. A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE será consolidada na do Ministério Público, por ocasião do encerramento do correspondente exercício.

Art. 12. O Procurador-Geral de Justiça expedirá instruções normativas referentes ao funcionamento do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco - FDMIPPE.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados JOÃO EUDES (PDT), JOEL DA HARPA (PTN), PAULINHO TOMÉ (PT) e ROBERTA ARRAES (PSB), membros titulares, e os suplentes, Deputados CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), EVERALDO CABRAL (PP), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), SÍLVIO COSTA FILHO (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP), para comparecer à Reunião Ordinária deste colegiado técnico, a ser realizada às 9:00h (nove horas), do dia 29 de março de 2017, no Plenarinho II, localizado no Anexo VI ao Palácio Joaquim, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (Ementa: Institui desconto de 50% nas tarifas de transporte intermunicipal para professores das redes públicas do Estado de Pernambuco.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1267/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício (Ementa: Altera a Lei nº 12.387, de 17 de junho de 2003, que obriga o Estado de Pernambuco a informar o que especifica nas obras públicas de construção, reforma e ampliação de prédios e espaços públicos.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Doação de Órgãos e Tecidos na disciplina que indica e dá outras providências.);
- Projeto de Lei Ordinária nº 1272/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria Organização Militar Estadual (OME) e a Companhia Independente de Música (CIMPM), na Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em substituição à Banda de Música da Polícia Militar.);

DISCUSSÃO:

I - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Instituto Agrônomo de Pernambuco – IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado.);
 - 1) Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera o parágrafo único do art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 1238/2017);
- RELATORA: Deputada Roberta Arraes.

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Sala da Comissão de Negócios Municipais

DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os/as Deputados/as: EDILSON SILVA (PSOL), EDUÍNO BRITO (PP), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), SIMONE SANTANA (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os deputados suplentes: ADALTO SANTOS (PSB), BISPO OSSÉSIO SILVA (PRB), CLODOALDO MAGALHÃES (PSB), JOÃO EUDES (PDT) e SÍLVIO COSTA FILHO (PRB), para comparecerem à reunião para comparecerem à reunião ordinária a ser realizada às 09:30h (nove horas e trinta minutos), do dia 29 (vinte e nove) de março de 2017, no Plenarinho II, do Anexo VI, ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- Projeto de Lei Ordinária Nº 1157/2016, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura – SIC).
- Relator (a):

II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS:

- Substitutivo Nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa,) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1111/2016, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Determina especificações a serem observadas na fabricação e comercialização de trocadores de bebês no âmbito do Estado de Pernambuco).
- Relator (a):
- Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1156/2016.) ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2016, de autoria do Deputado Odacy Amorim (Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito de Pernambuco).
- Relator (a):
- Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 834/2016), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 834/2016, de autoria do Deputado Joaquim Lira (Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.).
- Relator (a):

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Deputada Teresa Leitão
Presidenta

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: HENRIQUE QUEIROZ (PR), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), LAURA GOMES (PSB) e SOCORRO PIMENTEL (PSL), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), EDILSON SILVA (PSOL), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB) e ROMÁRIO DIAS (PSD), para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 11h30m (Onze horas e trinta minutos) no dia 29 de março de 2017 (quarta-feira), no Plenarinho II, do anexo VI deste Poder Legislativo, com a finalidade de:

I - DISCUTIR:

Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2017, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei nº 13361, de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco - TFAPE.

Relator: Deputada Laura Gomes

II - AGENDAR ATIVIDADE

Solicitação de Audiência Pública do Deputado José Humberto para debater a manutenção do Sistema de Abastecimento D'água no município de Goiana;

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Deputado Zé Maurício
Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 28 de março do ano de 2017, 201º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 195º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº. 169/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 377150/2017, do **Deputado João Eudes**,
RESOLVE: exonerar a servidora **ROSILENE FERREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA**, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 75,39% (setenta e cinco vírgula trinta e nove por cento), a partir do dia 1º de abril de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 28 de março de 2017.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Presidente

Ordem do Dia

Vigésima Nona Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 29 de março de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3729/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2016, de autoria do Deputado Everaldo Cabral que acresce o art.2ºA, à Lei nº 15.761, de 5 de abril de 2016, que determina a impressão do IMEI - International Mobile Equipment Identity, nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 3730/2017

Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que altera o § 2º do art. 66 da Lei nº 11.781, de 6 de julho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

DIÁRIO OFICIAL DE - 29/03/2017

Discussão Única do Projeto de Resolução nº 1285/2017

Autora: Mesa Diretora

Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Lucas Ramos, no período de 08 a 15 de abril de 2017, onde estará em viagem à Colômbia, sem ônus para este Poder.

(Parecer da Mesa Diretora nº 3720

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017

Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Depende de Parecer da 12ª Comissão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/03/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1038/2016

Autor: ex-Deputado Miguel Coelho

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Conscientização e Luta contra Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA).

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/10/2016

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01/2016 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1079/2016

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

Autor do Projeto: Deputado Aluísio Lessa

Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Festival Arte e Cultura na Usina, evento de cunho cultural e artístico do Município de Água Preta.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 30/11/2016

Discussão Única da Indicação nº 6631/2017

Autor: Dep. Aluísio Lessa

Apelo ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem a recuperação e sinalização da Curva do Caranguejo, localizada na Avenida General Manoel Rabelo, no bairro de Engenho Velho, município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6632/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6633/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Tracunhaém.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6634/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6635/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Tacaimbó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6636/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de São José do Egito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6637/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Solidão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6638/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Petrolândia.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6639/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Quixaba.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6640/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6641/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmitidas**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Afogados da Ingazeira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6642/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6643/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Xexéu.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6644/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmissíveis**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6645/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Aliança.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6646/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas do **Programa Vigilância em Saúde**, a cargo da referida secretaria, na atividade: **Fortalecimento das Ações de Prevenção e Tratamento das Doenças Sexuais transmissíveis**, bem como Hepatites Virais e Sífilis Congênita, o município de Abreu e Lima.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6647/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Taquaritinga do Norte.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6648/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Vertentes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6649/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão** em Pernambuco no sentido de estender o **Projeto Boa Visão** ao município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6650/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Ministro da Educação, ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Caminho da Escola**, no município de São Vicente Férrer.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6651/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Ministro da Educação, ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Caminho da Escola**, no município de Escada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6652/2017

Autor: Dep. Pedro Serafim Neto

Apelo ao Ministro da Educação, ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Educação no sentido de viabilizarem a ampliação do **Programa Caminho da Escola**, na Ilha de Itamaracá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6653/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Jurema.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6654/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Lagoa do Ouro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6655/2017

Autor: Dep. Ricardo Costa

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do Art. 118 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Deputado Aluísio Lessa do PSB, Deputado Augusto César do PTB, Deputado Odacy Amorim do PT e a Deputada Simone Santana PSB, membros titulares, e na ausência destes os membros suplentes, Deputado Antônio Moraes do PSDB, Deputado Bispo Ossésio Silva do PRB, Deputado Clodoaldo Magalhães do PSB, Deputado Edilson Silva do PSOL e Deputado Isaltino Nascimento do PSB, para participarem da reunião Ordinária que será realizada no dia 29 de março do corrente ano, 11h00min, no Plenarinho II, localizado no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, com a seguinte pauta:

DISTRIBUIÇÃO:

01 - Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2015. Autora: Deputada Socorro Pimentel. Ementa: Dispõe sobre o direito ao aleitamento materno, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
02 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1241. Autor: Deputado Pastor Cleiton Collins. Ementa: Cria a Semana Estadual de Apoio e Conscientização sobre o Parto Humanizado, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DISCUSSÃO:

01 - Projeto de Lei Resolução Nº 834/2016. Autor Dep. Joaquim Lira. Ementa: Institui o Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Odacy Amorim
02 - Projeto de Lei Ordinária Nº 937/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização para esclarecimento sobre doenças neuromusculares e de humanização do tratamento médico-hospitalar e da assistência social prestada às pessoas acometidas por tais enfermidades e dá providências correlatas.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Aluísio Lessa
03 - Projeto de Lei Ordinária Nº 949/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Dispõe sobre o acesso de profissionais da área de saúde, que fazem tratamento de alunos com deficiência e ou mobilidade reduzida, transtornos globais do desenvolvimento, e com altas habilidades ou superdotação, nas dependências das escolas públicas e privadas do Estado de Pernambuco.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Augusto César
04 - Projeto de Lei Ordinária Nº 987/2016. Autor: Deputado Augusto César. Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização Sobre Herpes Zoster no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco e dá outras providências.
Com Substitutivo nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relatora: Deputada Simone Santana
05 - Projeto de Lei Ordinária Nº 992/2016. Autor: Deputado Augusto César. Ementa: Altera a Lei nº 15.876, de 12 de julho de 2016, que estabelece a obrigatoriedade de texto informativo nas embalagens de produtos que indica.
Com Emenda Modificativa Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relatora: Deputada Simone Santana
06 - Projeto de Lei Ordinária Nº 993/2016. Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães. Ementa: Institui a Semana Estadual do Movimento Todos Juntos Contra o Câncer.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Augusto César
07 - Projeto de Lei Ordinária Nº 997/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Ex-Jogador Profissional de Futebol".
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Odacy Amorim
08 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1026. Autor: Dep. Lucas Ramos. Ementa: Estabelece normas gerais para o funcionamento de Food Trucks, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Aluísio Lessa
09 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1027. Autor: Dep. Lucas Ramos. Ementa: Obriga, no âmbito do Estado de Pernambuco, os supermercados, restaurantes, bares e demais estabelecimentos que comercializam cigarros e/ou bebidas alcoólicas a afixar cartaz com mensagem educativa no que tange ao consumo desses produtos por gestantes e lactantes, e dá outras providências.
Relator: Deputado Odacy Amorim
10 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1043. Autor: Dep. Augusto César. Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Conscientização da Síndrome de Irlen e dá outras providências.
Com Emenda Modificativa Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relatora: Deputada Simone Santana
11 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1078/2016. Autor: Deputado Zé Maurício. Ementa: Obriga os estabelecimentos privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, a dispor, em suas salas de espera, de sistema de chamada para atendimento ao público acessível aos portadores de necessidades especiais.
Relator: Deputado Augusto César
12 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1104/2016. Autor: Dep. Bispo Ossésio Silva. Ementa: Altera a Lei Nº 13.460 de 9 de junho de 2008, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as Unidades de Saúde pública e privada, no Estado de Pernambuco, afixarem diariamente a escala de plantão dos profissionais da área de saúde.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Aluísio Lessa
13 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1110/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Dispõe sobre a possibilidade de pessoas feridas em acidentes de trânsito e outros acidentes serem encaminhadas pelo Corpo de Bombeiros, ou assemelhado, para hospitais conveniados aos seus planos de saúde, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Odacy Amorim
14 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1117/2016. Autor: Deputado Ricardo Costa. Ementa: Institui a Semana Estadual de Conscientização e Orientação sobre o erro médico e suas implicações para administradoras de planos de saúde, hospitais e outras unidades de saúde, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Augusto César
15 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1156/2017. Autor: Dep. Odacy Amorim. Ementa: Dispõe sobre o direito de a pessoa com diabetes mellitus, que faça uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para o controle da glicemia, inclusive na realização de provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e congêneres, no âmbito do Estado de Pernambuco.
Relator: Deputado Aluísio Lessa
16 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1179/2017. Autor: Dep. Augusto César. Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Janeiro Branco, mês destinado a Conscientização, Difusão e Ações voltadas à Difusão da Saúde Mental e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relatora: Deputada Simone Santana
17 - Projeto de Lei Ordinária Nº 1180/2017. Autor: Dep. Beto Acioly. Ementa: Institui no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o mês Setembro Amarelo, dedicado à prevenção do suicídio, e dá outras providências.
Com Substitutivo Nº 01 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
Relator: Deputado Augusto César

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Deputada Roberta Arraes
Presidente

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Itapetim.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6656/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6657/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Granito.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6658/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Iati.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6659/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Brejinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6660/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6661/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Jaqueira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6662/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e à Prefeita de João Alfredo objetivando a manutenção da Rodovia PE-88 via de acesso ao município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6663/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e ao Prefeito de Toritama no sentido de viabilizarem melhorias nas distribuições de medicamentos para as unidades de saúde no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6664/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem uma campanha de vacinação contra a Febre Amarela em Recife, capital pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6665/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Toritama no sentido de viabilizar a implantação de sistema de iluminação pública na Rua Príncipe da Paz, localizada no município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6666/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Vertentes e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o fornecimento de água no município de Vertente.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6667/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Prefeito de Palmares no sentido de viabilizar a melhoria no sistema de iluminação pública no Bairro de Santo Antônio, no município de Palmares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6668/2017
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, ao Diretor Presidente do DER/PE e ao Prefeito de Toritama no sentido de viabilizarem instalações de semáforos no centro do município de Toritama.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6669/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Orocó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6670/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Manari.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6671/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluírem nas metas da **Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal**, o município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única da Indicação nº 6672/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado, ao Vice-Governador do Estado, ao Secretário de Saúde e à Coordenadora do **Projeto Boa Visão em Pernambuco** no sentido de estenderem o **Projeto Boa Visão** ao município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2946/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Sr. Paulo Câmara, pelo o Estado ter sido escolhido para receber este ano, no mês de maio, a Missão dos Embaixadores da União Europeia no Brasil.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2947/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Gameleira pelos seus 121 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 10 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2948/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Limoeiro pelos seus 124 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 6 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2949/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Salgueiro pelos seus 153 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 30 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2950/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de Timbaúba pelos seus 138 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 8 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2951/2017
Autor: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao município de São Bento do Una pelos seus 157 anos de emancipação política, que ocorrerá no dia 30 de abril do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2952/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Hospital Getúlio Vargas em comemoração aos 64 anos de funcionamento, comemorado no dia 19 de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2953/2017
Autor: Dep. Clodoaldo Magalhães

Voto de Aplausos ao Colégio Americano Batista, pelo transcurso do aniversário de 111 anos de sua fundação, comemorado em 22 de março de 2017.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2954/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Raimundo Nonato Alves Oliveira, ocorrido no dia 15 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2955/2017
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Pesar pelo falecimento do Arcebispo Emérito da Paraíba, Dom Marcelo Carvalheira, ocorrido no dia 25 de março do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2956/2017
 Autora: Dep. Roberta Arraes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 24 de abril do corrente ano, em homenagem aos 40 anos da Erem Luíz Gonzaga Duarte, situada no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2957/2017
 Autora: Dep. Roberta Arraes

Solicita que seja realizada uma Reunião em caráter Solene no dia 29 de maio do corrente ano, em homenagem aos 50 anos do hospital e Maternidade Santa Maria, situado no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2958/2017
 Autora: Dep. Antônio Moraes

Voto de Aplausos ao Padre Brenno Guastalla, Pároco da Matriz de São José, em Carpina/PE, pelos 50 anos de sua ordenação sacerdotal.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Discussão Única do Requerimento nº 2959/2017
 Autora: Dep. Aluísio Lessa

Voto de Aplausos ao Sr. Josinaldo Barbosa, pela reeleição a Presidência da União dos Vereadores de Pernambuco-UVP para o biênio 2017/2019.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/03/2017

Atas

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS PASTOR CLEITON COLLINS, ERIBERTO MEDEIROS E GUILHERME UCHOA

ÀS CATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS DE VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLODOALDO MAGALHÃES, DR. VALDI, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ANDRÉ FERREIRA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DIOGO MORAES, EDILSON SILVA, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, PEDRO SERAFIM NETO, RICARDO COSTA, RODRIGO NOVAES, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE VINTE E TRÊS DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO E ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI COMEMORA A ELEIÇÃO DE JOSINALDO BARBOSA PARA A PRESIDÊNCIA DA UVP. O DEPUTADO LUCAS RAMOS RELATA A INAUGURAÇÃO HOJE DO COMPAZ DO CORDEIRO. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM A ESCASSEZ DE RECURSOS DO SUS PARA FINANCIAMENTO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO INTERESTADUAL DE LEITOS (REDE PEBA) E ANUNCIA QUE INTEGRARÁ GRUPO DE TRABALHO PARA DEBATE DE SOLUÇÕES PARA ESTA SITUAÇÃO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. A DEPUTADA TEREZINHA NUNES REPUDIA OFENSAS DE BLOGUEIRA EM REDE SOCIAL CONTRA CRIANÇA COM SÍNDROME DE DOWN. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS CRITICA O MINISTRO DA EDUCAÇÃO POR PRONUNCIAMENTO CONTRA A PROPOSTA DA ESCOLA SEM PARTIDO. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DO DEFENSOR-PÚBLICO-GERAL MANOEL JERÔNIMO. O DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DENUNCIA O AUMENTO DO NÚMERO DE HOMICÍDIOS, ASSALTOS E EXPLOSÕES DE AGÊNCIAS BANCÁRIAS E DO TRÁFICO DE DROGAS NO ESTADO NO ANO EM CURSO E DEFENDE A VALORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS POLICIAIS E ADOÇÃO DE NOVAS ESTRATÉGIAS PARA O COMBATE CONTRA A CRIMINALIDADE E A VIOLÊNCIA. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO RELATA VISITAS, INICIATIVAS E AÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO EM MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHOA. O DEPUTADO ODACY AMORIM APELA AO SENADOR FERNANDO BEZERRA COELHO POR APOIO A SOLUÇÃO DE CONFLITO ACERCA DE OCUPAÇÃO DE ÁREA DE RESERVA SITUADA NO DISTRITO DE CASA NOVA, LOCALIZADO NA BAHIA, POR AGRICULTORES DOS PROJETOS DE IRRIGAÇÃO NILO COELHO E MARIA TEREZA. O PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA, NA QUAL SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 941/2016; O SUBSTITUTIVO 1/2016 AO PROJETO 950/2016; O PROJETO 1037/2016; E O PROJETO 1043/2016, COM A EMENDA 1, E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 6556 A 6599 E OS REQUERIMENTOS 2828 E 2931 A 2943, E ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI 8666/93 (LEI DE LICITAÇÕES), DE INICIATIVA DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE DEFENDE SE REPENSAR A MANEIRA DE SE FAZER AS LICITAÇÕES PÚBLICAS NO PAÍS E NO ESTADO. O DEPUTADO EDUÍNO BRITO CONSIDERA IMPORTANTE A PARTICIPAÇÃO DESTA CASA NO DEBATE DA ALTERAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES. REGISTRAM-SE PRESENCAS. FERNANDO BEZERRA COELHO DEFENDE A APROVAÇÃO DE PROJETO EM TRAMITAÇÃO NO SENADO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES POR ELE RELATADA. REGISTRAM-SE PRESENCAS. FERNANDO BEZERRA COELHO RESPONDE A PERGUNTAS POR ESCRITO DE PARLAMENTARES E TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS. O PRESIDENTE ENVIA OS PROJETOS 1280 A 1284 A COMISSÕES, ENCAMINHA ESTES, AS INDICAÇÕES 6631 A 6672 E OS REQUERIMENTOS 2946 A 2959 À PUBLICAÇÃO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS DEZOITO HORAS DE HOJE.

ATA DA NONA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2017

PRESIDÊNCIA DA DEPUTADA TEREZINHA NUNES

A VINTE E SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS DEZOITO HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, RICARDO COSTA, SIMONE SANTANA, TEREZINHA NUNES, TONY GEL E VINÍCIUS LABANCA, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados: Aluísio Lessa (PSB), Júlio Cavalcanti (PTB), Romário Dias (PSD) e João Eudes (PDT) membros titulares; José Humberto Cavalcanti (PTB), Paulinho Tomé (PT), Waldemar Borges (PSB), Joel da Harpa (PTN) e Rogério Leão (PR) membros suplentes, para se fazerem presente à Reunião ordinária que será realizada às 10h30mn (dez horas e trinta minutos) no dia 29 de março de 2017 (quarta-feira), no Plenarinho II, no anexo VI ao Palácio Joaquim Nabuco, onde estará em pauta a seguinte matéria:

DISTRIBUIÇÃO:

- Projeto de Lei Ordinária nº 1243/2017, de autoria do deputado Ricardo Costa.
 (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de que os veículos utilizados pelas empresas prestadoras de serviços, contratadas pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional e pelos poderes legislativo e judiciário, sejam emplacados no Estado de Pernambuco.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2017, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.
 (Ementa: Denomina o Município de São José da Coroa Grande como Município de Interesse Turístico.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2017, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.
 (Ementa: Institui desconto de 50% nas tarifas de transporte intermunicipal para professores das redes públicas do Estado de Pernambuco.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do deputado Clodoaldo Magalhães.
 (Ementa: Institui, no Calendário Oficial do Estado de Pernambuco, a Romaria Diocesana do Sagrado Coração de Jesus, no Município de Palmares.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Governador do Estado.
 (Ementa: Altera a Lei nº 14.666, de 18 de maio de 2012, que cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco - PESUSTENTÁVEL.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1268/2017, de autoria do deputado Zé Maurício.
 (Ementa: Altera a Lei nº 15.083, de 6 de setembro de 2013, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização da Lei Maria da Penha nos estabelecimentos que indica para consulta da população, em local visível e de fácil acesso, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1270/2017, de autoria do deputado Augusto César.
 (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão do Tema Transversal Doação de Órgãos e Tecidos na disciplina que indica e dá outras providências.).
- Projeto de Lei Ordinária nº 1276/2017, de autoria do deputado Ricardo Costa.
 (Ementa: Altera a Lei nº 14.692 de 4 de junho de 2012, que assegura ao consumidor, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito de livre escolha da oficina em casos de cobertura dos danos em veículo por seguradora.).

DISCUSSÃO:

- Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 242/2015, de autoria da deputada Socorro Pimentel.
 (Ementa: Altera a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que dispõe sobre a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.).
 Relator: Deputado João Eudes.
- Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de autoria do Governador do Estado.
 (Ementa: Altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.).
 Regime de Urgência
 Relator: Deputado Aluísio Lessa.

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Deputado Ricardo Costa
 Presidente em Exercício

COMISSÃO ESPECIAL DO ESTATUTO DA METRÓPOLE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Convoco, nos termos do 139 do Regimento Interno, os Deputados Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Silvio Costa Filho, Terezinha Nunes, titulares, e André Ferreira, Edilson Silva, Eriberto Medeiros, Pastor Cleiton Colins e Teresa Leitão, suplentes, para se fazerem presentes à Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar Especial do Estatuto da Metrópole, que realizará-se às 16h30 do dia 29 de março do corrente ano, no Plenarinho II, do Anexo IV, ocasião na qual será realizada a eleição para Presidente, Vice-presidente e Relator da Comissão Especial do Estatuto da Metrópole.

RECIFE, 28 DE março DE 2017.

Silvio Costa Filho
 Deputado Estadual

DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SILVIO COSTA FILHO, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DA SOLENIDADE DE ENTREGA DA MEDALHA DO MÉRITO DEMOCRÁTICO E POPULAR FREI CANECA DOIS MIL E DEZESSETE À GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE PERNAMBUCO E À FUNDAÇÃO TERRA, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS RICARDO COSTA E SIMONE SANTANA, RESPECTIVAMENTE. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. A PRESIDENTA ABRE A REUNIÃO. OUVES-SE O HINO NACIONAL. A PRESIDENTA CONGRATULA AS ENTIDADES HOMENAGEADAS PELO TRABALHO DESENVOLVIDO EM FAVOR DO BEM-ESTAR SOCIAL. A DEPUTADA SIMONE SANTANA APONTA AS AÇÕES POSITIVAS DA FUNDAÇÃO TERRA. O DEPUTADO RICARDO COSTA DESTACA O CULTO À PÁTRIA E À FAMÍLIA PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO MAÇÔNICA. O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS LÊ TEXTO SOBRE A RESOLUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DA MEDALHA. O GRÃO-MESTRE JANDHUY CASSIANO FERNANDES DINIZ E WELLINGTON SANTANA, REPRESENTANTES DA GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE PERNAMBUCO E DA FUNDAÇÃO DA TERRA, NESTA ORDEM, RECEBEM CADA UM DA PRESIDENTA E DO RESPECTIVO AGRACIANTE A MEDALHA E O CORRESPONDENTE DIPLOMA E UMA PUBLICAÇÃO. WELLINGTON SANTANA E JANDHUY CASSIANO FERNANDES DINIZ AGRADECEM PELA HOMENAGEM. REGISTRAM-SE O RECEBIMENTO DE MENSAGENS DE CONVIDADOS A ESTA REUNIÃO E PRESENCAS. OUVES-SE O HINO DO ESTADO. A PRESIDENTA CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NA ÁREA EXTERNA DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 23 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1286 que Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 8ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 24 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1287 que Altera a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

X X X X X X X X X X

MENSAGEM Nº 25 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei nº 1288 que Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3720 - DA MESA DIRETORA submentendo ao Plenário Projeto de Resolução nº 1285 que concede licença em caráter Cultural ao Deputado Lucas Ramos.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3721 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 242.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3722 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1197.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3723 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1203.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 3724, 3726 E 3727 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável aos Projetos de Lei nºs 1210, 1257 e 1259.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 3725 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei nº 1238, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 28 - DA DEPUTADA TERESA LEITÃO solicitando que seja adiado o prazo para apresentação de municípios que concorrerão ao prêmio "Prefeitura Amiga da Biblioteca".

Dê-se conhecimento aos Senhores Parlamentares.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 74/2017 - DO DEPUTADO DIOGO MORAES encaminhando o Balanço Geral do Exercício de 2016, enviado pela Superintendência de Planejamento e Gestão, conforme Ofício nº 013/2017-SUPLAG, com os demonstrativos contábeis, a fim de serem remetidos por este Poder ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, consoante a Resolução T. C. nº 036/2016, de 14/12/2016.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 94 - DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco à Prestação de Contas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, exercício de 2016, em conformidade com a Resolução T.C Nº 36/2016, datada de 14 de dezembro de 2016.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 1173 - DA SUBSECRETARIA DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO enviando cópia de proposição do Desembargador Federal Alexandre Costa de Luna Freire, em virtude das comemorações pelo bicentenário da Revolução de 1817.

Inteirada

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 246 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei Ordinária nº 1015.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 247 E 248 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos nºs 1178 e 1177 para que esta Augusta Casa providencie a competente promulgação.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 38 E 41 - DO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta aos pedidos de informações referente aos Requerimentos nºs 2776 e 2782, do Deputado Edilson Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Mensagens

MENSAGEM Nº 23/2017

Recife, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2017, crédito especial no valor de R\$ 9.586.937,76 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN.

A proposição tem origem em solicitação do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN e decorre da necessidade de adaptar a LOA 2017 e o PPA 2016/2019, a fim de incluir a despesa de benefícios previdenciários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO. Tal ação não estava disposta na estrutura da unidade, entretanto, considerando a necessidade de execução da referida despesa, percebeu-se a necessidade de inclusão de tal ação.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I são os provenientes de anulação de dotação, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, especificada no Anexo II.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do anexo Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1286/2017

Ementa: Abre Crédito Especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2017.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2017, em favor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, crédito especial no valor de R\$ 9.586.937,76 (nove milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), especificado no Anexo I, conforme descrição da programação anual de trabalho:

29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

00210 - Fundo Financeiro de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAFIN

PROGRAMA: 0222 - AÇÕES DE PREVIDÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Tipo do Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado.

Objetivo: Conduzir, coordenar e supervisionar as diretrizes e implementar as ações voltadas à previdência dos servidores e seus dependentes, inclusive, os(as) companheiros(as) homossexuais.

Operação Especial: 09.272.0222.2509 – Benefícios Previdenciários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação da dotação orçamentária especificada no Anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, o PPA 2016-2019, aprovado pela Lei nº 15.978, de 26 de dezembro de 2016, às disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	EM R\$ RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN		
Op. Especial: 09.272.0222.2509 - Benefícios Previdenciários da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO		9.586.937,76
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0241	9.586.937,76
TOTAL		9.586.937,76

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2017	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00210 Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN			
Op. Especial: 09.272.0222.0754	- Benefícios Previdenciários da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária		9.586.937,76
3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	0241	9.586.937,76
TOTAL			9.586.937,76

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 8ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 24/2017

Recife, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que tem por objetivo modificar a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária – PEAP.

A presente proposição normativa prevê que o contribuinte importador poderá optar pelo tratamento tributário previsto no art. 2º-A da Lei nº 13.942, de 2009, mesmo que ele se encontre em usufruto de incentivo ou de benefício fiscal sobre um mesmo produto beneficiado, desde que tal utilização não implique acumulação de benefícios sobre uma mesma operação.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1287/2017

Ementa: Altera a Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.942, de 4 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Estímulo à Atividade Portuária, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 2º

§ 1º Os benefícios de que trata o *caput*.

IV - não se aplicam:

c) às operações com óleos brutos de petróleo, também chamados de condensados de petróleo, NBM/SH 2709.00.10, outras naftas não petroquímicas, NBM/SH 2710.12.49, outros hidrocarbonetos aromáticos, NBM/SH 2707.50.00, outros óleos e produtos provenientes da destilação de alcatrões, NBM/SH 2707.99.90 e metanol, NBM/SH 2905.11.00. (AC)

§ 6º Relativamente ao disposto no inciso III do § 1º, não se considera cumulação de benefícios, a situação do contribuinte beneficiado nos termos deste artigo que promova saída para estabelecimento cujas aquisições estejam alcançadas pelo diferimento previsto na alínea “d” do inciso III do art. 2º da Lei nº 13.484, de 29 de junho de 2008, que institui o Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco. (AC)

Art. 2º-A.

§ 3º Relativamente ao tratamento tributário de que trata o *caput*, deve-se observar:

I - não se aplica:

c) às operações com óleos brutos de petróleo, também chamados de condensados de petróleo, NBM/SH 2709.00.10, outras naftas não petroquímicas, NBM/SH 2710.12.49, outros hidrocarbonetos aromáticos, NBM/SH 2707.50.00, outros óleos e produtos provenientes da destilação de alcatrões, NBM/SH 2707.99.90 e metanol, NBM/SH 2905.11.00; (AC)

III - até 31 de março de 2017, veda a utilização de outro benefício ou incentivo fiscal previsto na legislação tributária, inclusive aqueles relativos ao PRODEPE, relativamente aos produtos contemplados com os mencionados benefícios; e (NR)

IV - a partir de 1º de abril de 2017, podem ser utilizados mesmo que o contribuinte se encontre usufruindo incentivo ou benefício fiscal de qualquer natureza sobre um mesmo produto beneficiado, desde que tal utilização não implique cumulação de benefícios sobre uma mesma operação. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

MENSAGEM Nº 25/2017

Recife, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Assembleia o anexo Projeto de Lei que tem por objeto modificar a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário no Estado de Pernambuco.

A proposição normativa consiste basicamente em alterar o procedimento relativo à restituição do ICMS recolhido indevidamente pelo contribuinte, de modo a permitir-lhe, mediante solicitação, utilizar o respectivo valor da restituição, a que tem direito, para compensar dívidas tributárias que tenham sido constituídas após o deferimento do pedido de restituição.

Com efeito, na vigente sistemática tributária estadual, o contribuinte, mesmo sendo credor da Fazenda Pública, não pode utilizar seu crédito tributário anteriormente constituído, mesmo estando lançado em sua escrita fiscal, para a compensação de suas dívidas tributárias.

Dessa maneira, a medida legislativa ora proposta propiciará maior agilidade e eficiência no procedimento de restituição do imposto, realizado pela Secretaria da Fazenda, além de evitar a propositura de novas demandas judiciais com o objetivo exclusivo de assegurar ao contribuinte a restituição do indébito tributário, cuja autorização já administrativamente reconhecida em seu favor.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para a apreciação do mencionado Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando, ainda, a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1288/2017

Ementa: Modifica a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 49. A restituição será efetuada nas formas a seguir indicadas:

I - quando se tratar do ICMS e respectivas penalidades pecuniárias, esgotando-se sucessivamente cada hipótese:

a) mediante compensação com débito definitivamente constituído do contribuinte a quem deva ser restituída a quantia reclamada, observando-se, quanto ao saldo, se houver, as demais formas previstas neste artigo; (NR)

§ 6º A partir de 1º de abril de 2017, na hipótese da alínea “a” do inciso I do *caput*, a compensação pode ocorrer em relação a débito definitivamente constituído após o deferimento do pedido de restituição, mediante solicitação do contribuinte, quando observados os procedimentos de controle estabelecidos em decreto do Poder Executivo, além de atender as seguintes condições: (AC)

I - o contribuinte deve possuir saldo credor acumulado em sua escrita fiscal por, no mínimo, 12 (doze) períodos fiscais, contados até o mês anterior ao do deferimento do respectivo pedido de restituição; e

II - a mencionada compensação deve ocorrer no prazo de até 12 (doze) períodos fiscais, contados da data do deferimento do respectivo pedido de restituição.

§ 7º O pedido de compensação, na forma e condições previstas no § 6º, pode ser aplicado também aos processos de restituição que tenham sido deferidos a partir de 1º de janeiro de 2015, desde que observadas adicionalmente as seguintes condições: (AC)

I - o valor a ser restituído deve estar lançado na escrita fiscal do contribuinte como crédito fiscal; e

II - a contagem dos prazos mencionados nos incisos I e II do § 6º deve ocorrer a partir da data em que o contribuinte solicitar a sua utilização.

§ 8º Na hipótese dos §§ 6º e 7º, o pagamento do crédito tributário por compensação, na forma ali estabelecida, deve considerar, para os efeitos da legislação, a data da solicitação efetuada pelo contribuinte. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em vigor na de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 26/2017

Recife, 28 de março de 2017.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa o anexo Projeto de Lei cujo objeto é modificar a Lei nº 13.357, de 13 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a exigir de contribuinte do ICMS a aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais em circulação neste Estado.

As alterações propostas visam a aprimorar o controle fiscal sobre as referidas operações bem como incrementar a arrecadação tributária no respectivo segmento econômico, por meio da simplificação do processo de cobrança do ICMS, que a partir de então se realizará no ato de aquisição do próprio selo fiscal.

A proposição normativa em questão também autoriza a redução da base de cálculo do ICMS em 45% (quarenta e cinco por cento) para água mineral natural, que será compensada pelo incremento de aproximadamente 20% (vinte por cento) na arrecadação tributária, em virtude do aprimoramento dos meios de controle fiscal com a aludida simplificação no processo de cobrança do imposto. Destarte, não se registrará, na presente proposta legislativa, impacto negativo na estrutura da receita da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto de Lei, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e ilustres Deputados protestos de elevado apreço e de distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 1291/2017

Ementa: Altera a Lei nº 13.357, de 13 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais em circulação neste Estado, relativamente à redução específica concedida nas operações com água mineral natural.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 13.357, de 13 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo a exigir de contribuinte do ICMS a aposição de selo fiscal em vasilhame que contenha água mineral natural ou água adicionada de sais em circulação neste Estado, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 1º
.....”

§ 2º O Poder Executivo pode determinar a retenção e o recolhimento do ICMS, a título de substituição tributária, para o momento da aquisição do selo fiscal, englobando o valor do imposto devido em toda a cadeia produtiva, observando-se: (NR)

I - nas operações de saída com água mineral natural produzida neste Estado, o valor a recolher previsto no *caput* deve ser reduzido em 45% (quarenta e cinco por cento), ficando vedado o aproveitamento de quaisquer outros benefícios fiscais, em especial aqueles concedidos no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, instituído pela Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999; (AC)

II - na hipótese do inciso I, quando constatada a diminuição da arrecadação do setor, o benefício pode ser reduzido ou cancelado. (AC)
.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 28 de março de 2017.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 12ª Comissões.

Projetos**Projeto de Lei Ordinária Nº 1289/2017**

Ementa: Obriga os aeroportos do Estado de Pernambuco a fixarem placas contendo informações sobre os direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Ficam os aeroportos do Estado de Pernambuco obrigados a fixarem placas, em cada companhia aérea, que contenham informações a respeito dos direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.
Parágrafo único. A placa de que trata o *caput* deste artigo deverá ser legível e colocada em locais de fácil visualização.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator a multa de 5.000 (cinco mil) reais, cobrada em dobro a cada período de trinta dias, se mantida a irregularidade.

Art. 3º Os aeroportos do Estado terão o prazo de trinta dias, contados a partir da data de publicação desta lei, para a fixação das placas referidas no art. 1º.

Art. 4º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei para sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A matéria que estamos propondo tem o objetivo de informar aos usuários dos Aeroportos pernambucanos os direitos que são garantidos em caso de atrasos e cancelamento de voos, fatos que acontecem e os consumidores não sabem a quem recorrer nesses momentos de sofrimento.

De acordo com Resolução nº 141, de 09 de março de 2010, da Agência Nacional de Aviação Civil, nos casos de atraso e cancelamento de voo e preterição de embarque (embarque não realizado por motivo de segurança operacional, troca de aeronave, overbooking – onde ocorre a venda de passagens além da quantidade existente, entre outros motivos), **o passageiro que comparecer para embarque tem direito a assistência material, que envolve comunicação, alimentação e acomodação por parte das empresas aéreas.**

Essas medidas têm como objetivo minimizar o desconforto dos passageiros enquanto aguardam seu voo, atendendo às suas necessidades imediatas. A assistência é oferecida gradualmente, pela empresa aérea, de acordo com o tempo de espera, contado a partir do momento em que houve o atraso, cancelamento ou preterição de embarque. Sabemos que nem toda população têm ciência de seus direitos. Dessa forma, a fim de favorecer o consumidor que ainda desconhece alguns de seus direitos, sendo, por isso, muitas vezes prejudicado, sugerimos que os Aeroportos do Estado afixem placas informando aos passageiros sobre seus direitos, caso seu voo sofra alguma alteração.

Assim, é necessário que esta Casa Legislativa analise atentiosamente esta questão. Ante o exposto, na certeza de que podemos contar com a colaboração dos nossos nobres pares, solicitamos a aprovação deste projeto.

Sala das Reuniões, em 22 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Às 1ª , 3ª , 11ª e 12ª Comissões.

Projeto de Lei Ordinária Nº 1290/2017

Ementa: Ementa: Confere ao Município de Arcoverde o título de “Terra da Folia dos Bois e Ursos”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Arcoverde o título de “Terra da Folia dos Bois e Ursos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A tradição da cultura da Folia dos Bois de Arcoverde foi retomada no início dos anos 2000. Os Bois e Ursos típicos da cidade são formados pelo Boi Maracatu, Boi Fantástico, Boi Maluvio, Boi Estrelinha, Urso Catatau, Urso Pé de Lã, entre outros.

Em meados do ano de 1950, o Carnaval de Arcoverde marcava época com a apresentação de troças tornando-se um ponto turístico importantíssimo para a região. O portal do sertão hoje conta com vários pontos de animação espalhados pela cidade, desde o sábado de Zé pereira até a terça-feira que antecede a quarta-feira de cinzas.

O município tradicionalmente conta com apresentações de Bois e Ursos, que desfilam e animam a população juntamente com shows que ocorrem na praça da bandeira. Além dessas atrações carnavalescas, a cidade conta com pontos turísticos que atraem turistas durante o feriado. Lugares como o Alto do Cruzeiro, o Cinema Rio Branco e o Santuário da Divina Misericórdia são atrativos para aqueles que desejam conhecer a cultura arcoverdense.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Eduíno Brito
Deputado

Às 1ª , 3ª e 5ª Comissões.

Pareceres de Comissões**Parecer Nº 3639/2017**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1229/2017
AUTORIA: DEPUTADO GULHERME UCHOA

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA CONCEDER AO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, O MAGISTRADO LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO, A MEDALHA COMEMORATIVA DO BICENTENÁRIO DA REVOLUÇÃO PERNAMBUCANA DE 1817. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 199, X, DO REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. ATENDIDOS OS REQUISITOS DA RESOLUÇÃO Nº 1309/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE OU ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Resolução nº 1229/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que objetiva conceder ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o magistrado Leopoldo de Arruda Raposo, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

A Proposição em análise tramita nesta Assembleia Legislativa sob o regime ordinário previsto no art. 223, III, do Regimento Interno.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cumprida a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas à sua apreciação.

Do mesmo modo, o §2º do art. 3º da Resolução nº 1309, de 18 de agosto de 2015 (ato normativo que cria a comenda em apreço), atribui à CCLJ a competência para o exame dos aspectos constitucionais, legais e regimentais dos Projetos de Resolução de concessão da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

A matéria está inserta na competência exclusiva da Assembleia Legislativa de Pernambuco, conforme art. 199, X, do Regimento Interno: Art. 199. **Os projetos de resolução, de iniciativa de Deputado, de Comissão ou da Mesa Diretora, têm eficácia de lei ordinária e dispõem sobre as matérias de competência exclusiva da Assembleia, especialmente:**

(...)
X - concessão de título de “Cidadão do Estado de Pernambuco” e de comendas;

(...).

Como demonstrado anteriormente, pretende-se conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o magistrado Leopoldo de Arruda Raposo.

Os arts. 1º e 2º da Resolução nº 1309/2015, diploma instituidor da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817, fixaram os requisitos para sua concessão, que assim prescrevem:

Art. 1º *A Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 destina-se a agraciar personalidades e instituições que tenham se destacado na preservação da história e da Cultura do Estado de Pernambuco.*

Art. 2º *Os projetos de resolução de concessão da Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 somente poderão conter o nome de uma pessoa ou instituição a ser homenageada, devendo, ainda, conter em suas justificativas os dados históricos e curriculares da pessoa ou instituição a ser condecorada.*

Parágrafo único. Cada deputado somente poderá apresentar um projeto de resolução com o objetivo de conceder a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817.

Entre as condições, exige-se que: o agraciado tenha se destacado na preservação da história e da cultura pernambucana; cada deputado ofereça uma única indicação; e que os projetos de resolução sejam apresentados à Secretaria da Mesa Diretora no prazo de 10 reuniões ordinárias plenárias, contadas a partir do dia primeiro de fevereiro da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura.

De acordo com a justificativa do parlamentar subscritor do Projeto de Resolução, e com a data de sua apresentação, conclui-se que os requisitos foram integralmente atendidos. Ausentes, portanto, quaisquer óbices constitucionais, legais ou regimentais.

Por fim, cabe apenas alertar a Comissão de Redação Final para que proceda, em momento oportuno, às correções que entender necessárias.

Tecidas as considerações pertinentes, o parecer do Relator é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1229/2017, de iniciativa do Deputado Guilherme Uchoa.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Em face das considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1229/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 21 de março de 2017.

Presidente em exercício: Tony Gel.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Isaltino Nascimento, Lucas Ramos, Romário Dias, Tony Gel.

REPUBLICADO

Parecer Nº 3721/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017 de autoria da Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2015
Autoria: Deputada Socorro Pimentel

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.801, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A GARANTIA E O DIREITO DE AS MÃES AMAMENTAREM SEUS FILHOS NOS RECINTOS COLETIVOS DE ACESSO PÚBLICO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS SITUADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, para análise e emissão de parecer.

A proposição em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 242/2015, que alterar a Lei nº 14.801, de 25 de outubro de 2012, que dispõe sobre a garantia e o direito das mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

O substitutivo em questão modifica a redação do Projeto de Lei nº 242/2015, que altera a Lei nº 14.801/2012, que dispõe sobre a garantia e o direito de as mães amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

A Lei nº 14.801/2012 prevê, inclusive, em caso de infrações a seus termos, a aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas.

Diante do exposto, o Substitutivo Nº 01/2017, que a modifica a Lei nº 14.801/2012, acrescenta em seu Art. 1º, um parágrafo único, o qual garante a todas as mulheres de amamentarem seus filhos nos recintos coletivos de acesso público dos estabelecimentos comerciais situados no Estado de Pernambuco. O parágrafo único, ressalta ainda, que independente da existência de áreas segregadas para aleitamento, a amamentação é ato livre e discricionário entre mãe e filho.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2015, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, uma vez que assegura às mulheres o direito de amamentarem seus filhos em recintos públicos, independente da existência de áreas segregadas para aleitamento..

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo sem vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 242/2015, de autoria da Deputada Socorro Pimentel.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3722/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017 de autoria da Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1197/2017
Autor: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DETERMINA A AFIXAÇÃO DE CARTAZ PELAS CONCESSIONÁRIAS E REVENDADORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei original trata da afixação de cartaz pelas concessionárias e revendedores de veículos automotores, no âmbito do Estado de Pernambuco.

A Proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria

2. Parecer do Relator

A proposição em questão visa tornar obrigatória a afixação de cartazes na recepção das oficinas ou na assistência técnica das concessionárias responsáveis pela marca do fabricante do veículo, especificamente para os consumidores que adquiriram veículos zero km, informando sobre direitos contidos no Código de Defesa do Consumidor na recepção das suas oficinas e assistência técnica.

Conforme a justificativa do autor o cartaz deverá ser afixado em local de fácil visualização, com medidas de 297x420mm (Folha A3), caracteres em negrito e a seguinte informação:

“O Consumidor, em caso de vício não sanado no prazo máximo de trinta dias, o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990), em seu art. 18, § 1º, garante, alternativamente, à sua escolha: a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso; a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos; ou o abatimento proporcional do preço.”

A proposição em análise prevê ainda que as infrações às suas normas ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas. Além disso, a fiscalização das disposições do Projeto fica a cargo dos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1197/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público na medida em que contribui para a efetivação dos direitos do consumidor.

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Rogério Leão.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3723/2017

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de
Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2017
Autor: Deputado Bispo Ossésio Silva

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA INSTITUIR, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, O “DIA ESTADUAL COMEMORATIVO À IMIGRAÇÃO JUDAICA EM PERNAMBUCO”. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2017, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, para análise e emissão de parecer.

A Proposição em questão visa instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco” e dá outras providências.

A proposição em discussão foi apresentada e aprovada no âmbito da comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

O presente Substitutivo em discussão tem por objetivo instituir, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco”, a ser comemorado anualmente, no dia 18 de março.

Ressalta-se, que a história da imigração israelita confunde-se com a própria história do Brasil. Iniciando-se com os “cristãos-novos”, judeus forçosamente convertidos ao cristianismo em razão da política repressiva da Coroa Portuguesa. A presença judaica primeiramente foi marcada pela fuga da intolerância religiosa na Europa, posteriormente, durante as invasões holandesas, estabeleceu-se no Nordeste, sobretudo no Recife, numerosa comunidade de comerciantes e mercadores, que contribuíram sobremaneira para a transformação daquela humilde vila de pescadores na cidade pujante e desenvolvida que é atualmente. Dentre as reminiscências do período holandês, encontra-se a “Sinagoga Kahal Zur Israel”, a primeira a ser fundada nas Américas. A partir da Constituição de 1824, no início do Império, foi finalmente garantida a liberdade de culto no Brasil, o que favoreceu a vinda de uma nova leva de imigração de origem judaica ao país. Em Pernambuco, o povo judeu buscou integração plena com a comunidade local, participando ativamente na construção de uma sociedade mais harmônica.

A função primordial da inclusão dos eventos de que trata o Projeto de Lei, no calendário estadual, é fomentar a discussão sobre o impacto e a importância histórica da imigração judaica na formação do povo pernambucano.

Por fim, ressalta-se que o “Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco”, não será considerado feriado civil.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que a instituição do “Dia Estadual Comemorativo da Imigração Judaica em Pernambuco”, serve de reconhecimento à presença de um povo que contribuiu com firmeza para a riqueza cultural do Estado de Pernambuco.

Relator : **Tony Gel**
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2017, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1203/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : **Tony Gel.**

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3724/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1210/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE REABRE O PRAZO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 15.678, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE AUTORIZA A PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A – PERPART A REALIZAR A REPACTUAÇÃO CONTRATUAL DOS FINANCIAMENTOS HABITACIONAIS DE IMÓVEIS DE CONJUNTOS CONVENCIONAIS DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE PERNAMBUCO E DE PROGRAMAS ESPECIAIS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1210/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 011 de 23 de fevereiro de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão reabre o prazo previsto no §1º do artigo 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em comento reabre o prazo previsto no § 1º do artigo 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, que autoriza a Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART a realizar a repactuação contratual dos financiamentos habitacionais de imóveis de conjuntos convencionais da Companhia de Habitação Popular de Pernambuco e de Programas Especiais.

O artigo 3º da mencionada Lei possibilita a repactuação contratual dos imóveis dos conjuntos convencionais, que consiste na isenção dos juros de mora e na redução proporcional dos juros remuneratórios, com pagamento à vista ou em até 36 parcelas mensais, fixas e sucessivas, objetivando a renegociação do débito principal mediante as condições especificadas na Lei. Por sua vez, o § 1º do referido artigo faculta ao mutuário requerer a repactuação contratual em até um ano, a contar da data da vigência da Lei, ou quitar o saldo devedor conforme seu contrato original em qualquer tempo.

O prazo de um ano a que se refere o §1º do artigo 3º da Lei nº 15.678, de 14 de dezembro de 2015, encerrou-se em 13 de janeiro de 2017, uma vez que sua vigência começou 30 dias após a publicação da Lei. Assim, a presente proposição tem o nobre objetivo de reabrir o prazo em questão por 4 (quatro) anos, possibilitando às famílias de baixa renda honrar o compromisso assumido na ocasião da contratação do financiamento imobiliário, garantindo-lhes o pleno acesso ao direito constitucional à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1210/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao visar garantir a famílias de baixa renda o pleno acesso ao direito constitucional à moradia, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988..

Rogério Leão
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1210/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : **Rogério Leão.**

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3725/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O INSTITUTO AGRONÔMICO DE PERNAMBUCO - IPA A DOAR, COM ENCARGO, A ÁREA DE TERRA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, NESTE ESTADO . ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 15 de 10 de março de 2017, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão autoriza o Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA a doar, com encargo, a área de terra localizada no Município de Arcoverde, neste Estado

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição normativa em análise autoriza o Instituto Agrônomico de Pernambuco (IPA) a doar, com encargo, ao Município de Arcoverde, uma área de terra de sua propriedade, o imóvel, localizado na BR 232, km 256, possui uma área total de 51.300,20 m² (cinquenta e um mil, trezentos metros quadrados e vinte centímetros quadrados), e fica situado no Município de Arcoverde, neste Estado de Pernambuco.

A Constituição do Estado de Pernambuco, em seu art. 4º, §1º, dispõe que "os bens imóveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei de específica". Por sua vez, a Carta Magna preceitua, em seu art. 15, IV, que cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador, legislar sobre as matérias da competência do Estado, citando expressamente a autorização para alienação, cessão e arrendamento de bens imóveis do Estado e recebimento de doações com encargos.

A doação, que será formalizada mediante escritura registrada, terá como encargo a implantação de projetos que fomentem o desenvolvimento do município.

A Emenda Modificativa nº 01/2017, que altera o parágrafo único do art. 2º da proposição, determina que tal encargo deverá ser iniciado no prazo de até 2 (dois) anos após a assinatura da escritura competente, podendo ser prorrogado por igual período, sob pena de resolução da doação e consequente reversão da propriedade ao IPA.

Com isso, observa-se que a autorização legislativa é imprescindível para a efetivação da doação. Nesse caso, tendo em vista o impacto dos projetos a serem desenvolvidos na área, a proposição mostra-se relevante, pois trará benefícios econômicos e sociais ao Município de Arcoverde.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2017, com as alterações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que a referida doação proporcionará alternativa para o desenvolvimento do Município de Arcoverde.

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2017, de autoria do Poder Executivo, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça. ,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : **Julio Cavalcanti.**

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3726/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 15.730, DE 17 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - ICMS, AGRUPANDO EM UM ÚNICO TEXTO NORMATIVO AS NORMAS PREVISTAS EM LEI SOBRE A MATÉRIA. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 017 de 26 de março de 2017, para análise e emissão de parecer.

A proposição em discussão altera a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposta encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

O Projeto de Lei em análise objetiva alterar a Lei nº 15.730/2016 que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS, agrupando em um único texto normativo as normas previstas em lei sobre a matéria.

A proposição em questão busca atualizar o texto da referida Lei de forma a dar mais sistematicidade ao texto original, bem como às disposições referentes ao ICMS ainda tratadas por meio de decreto do Executivo (Decreto nº 14.876/91), reduzindo as dificuldades do usuário em identificar, compreender, analisar e cumprir as normas tributárias.

Portanto, o aprimoramento legislativo vem para atender ao pleito dos usuários da legislação do ICMS em Pernambuco, buscando tornar mais claro e seguro o entendimento dessa complexa legislação tributária, que, devido a constantes mudanças em seu texto, acaba tendo a sua estrutura e inteligibilidade afetadas consideravelmente.

Destaca-se, por fim, que não há supressão de benefícios fiscais na proposta, tratando-se, como acima especificado, apenas a sistematização normativa com foco na concessão de mais transparência e compreensão da matéria tributária.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público ao aperfeiçoar a legislação tributária estadual, sistematizando-a de forma a permitir sua melhor compreensão.

.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1257/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3727/2017

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1259/2017
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 13.361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUI O CADASTRO TÉCNICO ESTADUAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS E A TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – TFAPE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1259/2017, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 019 de 16 de março de 2017, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em questão altera a Lei nº 13.361, de 13 de dezembro de 2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE.

A Proposição em discussão foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A presente proposição em análise tem como objetivo alterar a Lei nº 13.361/2007, que institui o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais e a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco (TFAPE).

A partir da alteração proposta, será reservado um percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento de Auxílio Incentivo às Atividades de Controle Ambiental aos servidores e empregados públicos que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Cabe ressaltar que, conforme a Lei nº 13.361/2007, já é reservado um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da arrecadação da TFAPE para concessão e pagamento de Auxílio de Atividade de Fiscalização Ambiental aos servidores, empregados e agentes públicos comissionados que exerçam suas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH. Ainda segundo o Projeto de Lei em questão, a regulamentação e os critérios para a concessão dos auxílios descritos acima serão definidos em decreto. Cabe ainda ressaltar que a proposição decorre de negociações com os sindicatos das categorias envolvidas, respeitada a atual conjuntura socioeconômica.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1259/2017, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, pois atende ao interesse público, na medida em que dá continuidade ao processo de reconhecimento do servidor estadual, reservando um percentual da TFAPE aos servidores e empregados públicos que exerçam determinadas atividades na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

Julio Cavalcanti
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1259/2017, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Julio Cavalcanti.

Favoráveis os (6) deputados: Isaltino Nascimento, Joaquim Lira, Julio Cavalcanti, Marcantônio Dourado, Rogério Leão, Tony Gel.

Parecer Nº 3728/2017

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1257/2017

Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco

Autoria: Governador do Estado de Pernambuco

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, que trata de alteração na Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), agrupando em um único texto normativo as normas previstas em Lei sobre a matéria. **Pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 017/2017, datada de 16 de março de 2017, e assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara.

A proposição foi encaminhada no sentido de incorporar regras previstas no Regulamento do ICMS (Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991) na Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016. Segundo o autor, na intenção de conferir maior segurança jurídica às disposições referentes a essa legislação.

Também ressalta que a modificação apresentada visa a aperfeiçoar e a atribuir maior sistematicidade ao texto original, em conformidade com as propostas da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda e do Grupo Ocupacional da Administração Tributária do Estado de Pernambuco.

Finalmente, solicita a adoção do regime de urgência, previsto no artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação desse Projeto de Lei.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

De acordo com os artigos 93 e 96 do Regimento Interno desta Casa, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei quanto à adequação às legislações orçamentária, financeira e tributária.

A proposta, pertinente à seara tributária, aperfeiçoa a redação de alguns dispositivos, ao passo que em outros vai além, chegando a alterar definições do sujeito passivo da relação jurídica tributária. Nesse sentido, modifica hipóteses normativas de configuração de responsabilidade e de substituição tributária, assim como de diferimento do imposto (artigos 5º, 7º e 11 da Lei nº 15.730/2016).

A proposição também traz mudanças pontuais na definição da base de cálculo do imposto (artigo 12 da Lei nº 15.730/2016) e na base de cálculo do imposto antecipado (artigo 29 da Lei nº 15.730/2016).

Por fim, traz dispositivo que obriga a prestação de informações pelas administradoras de cartões de crédito, de débito ou similares à Secretaria da Fazenda (art. 44-A da Lei nº 15.730/2016).

Pela leitura dos dispositivos acrescidos ou modificados, percebe-se que o autor não trouxe inovação que implique em perda da arrecadação anual ou que afete a estrutura de receita prevista nas leis orçamentárias. Com efeito, incorporou conceitos já previstos no Regulamento do ICMS e esclareceu pontos que poderiam motivar dúvidas por parte dos contribuintes.

Devido a isso, não são aplicáveis as exigências da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cujo artigo 14 determina que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e de medidas de compensação.

Por conseguinte, fundamentado no exposto e considerando a inexistência de conflitos com a legislação pertinente, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, oriundo do Poder Executivo, na forma como se apresenta.

Isaltino Nascimento
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser aprovado.

Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e
Tributação, em 28 de março de 2017.

Presidente: Clodoaldo Magalhães.

Relator : Isaltino Nascimento.

Favoráveis os (6) deputados: Eduíno Brito, Eriberto Medeiros, Henrique Queiroz, Isaltino Nascimento, Ricardo Costa, Romário Dias.

Parecer Nº 3729/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 989/2016, já aprovado em segunda e última discussão, é Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Acresce o art.2ºA, à Lei nº 15.761, de 5 de abril de 2016, que determina a impressão do IMEI - International Mobile Equipment Identity, nas notas fiscais relativas à circulação de aparelhos de telefonia móvel emitidas por estabelecimentos situados no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Art. 1º A Lei nº 15.761, de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

"Art. 2º A. No momento da venda de aparelhos de telefonia móvel, deverá ser entregue ao consumidor um informativo impresso com a seguinte expressão:

"É importante que você tenha conhecimento do IMEI de seu aparelho de telefonia móvel. Para tanto, consulte a sua Nota Fiscal ou digite *#06# no teclado do equipamento. Em caso de roubo, furto ou perda, informe à operadora o número do IMEI para bloqueio e inutilização do aparelho." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após 120 dias de sua publicação.

Paulinho Tomé
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 28 de março de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Francismar Pontes, Jadeval de Lima, Paulinho Tomé.

Parecer Nº 3730/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1107/2016, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o § 2º do art. 66 da Lei nº 11.781, de 6 de julho de 2000, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 1º O § 2º do art. 66 da Lei nº 11.781, de 6 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 66
§ 1º
§ 2º Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulinho Tomé Deputado
Sala da Comissão de Redação Final, em 28 de março de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Paulinho Tomé.

Favoráveis os (5) deputados: Augusto César, Bispo Ossésio Silva, Francismar Pontes, Jadeval de Lima, Paulinho Tomé.

Indicações

Indicação Nº 6673/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio, no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Caminho da Escola, no município de Barreiros. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho,, -; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio,, -; Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, -; Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses,, -; Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -; Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elimario de Melo Farias,, -; Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -.

Justificativa

O programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.

O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições
O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.
O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.
Na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a ampliação do programa.
Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 6674/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio, no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Caminho da Escola, no município de Ribeirão.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, -; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão, Pç Estácio Coimbra, 359, Centro, Ribeirão/PE CEP: 55520-000, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores ,, -.

Justificativa

O programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.

O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições
O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

Na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a ampliação do programa.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 6675/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio, no sentido de viabilizar a ampliação do Programa Caminho da Escola, no município de Palmares.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação, José Mendonça Bezerra Filho,, -; Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara,, -; Excelentíssimo Senhor Secretário Estadual de Educação, Fred Amâncio,, -; Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior,, -.

Justificativa

O programa Caminho da Escola foi criado com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais.

O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições
O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira.

O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Caminho da Escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

Na cidade citada, uma das mais importantes da região torna-se necessária a ampliação do programa.

Por se tratar de uma necessidade essencial ao município e a região com elevado alcance social, esperamos das autoridades competentes e dos nossos pares a aprovação do nosso pleito.

Sala das Reuniões, em 21 de março de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 6676/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Limoeiro, **Sr. João Luis Ferreira Filho**, ao Comandante Geral da Polícia Militar, **Coronel Vanildo Maranhão**, e por fim ao Secretário de Defesa Social, **Sr. Ângelo Fernandes Gioia**, no sentido de viabilizar Reforço Policial no município de Limoeiro, com o objetivo único de melhorar a segurança básica daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Ângelo Fernandes Gioia, Secretário Estadual de Defesa Social; Coronel Vanildo Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar; Sr. João Luis Ferreira Filho, Prefeito de Limoeiro; Pr. Samuel Guerra, Pastor.

Justificativa

De acordo com os últimos dados sobre Segurança, no Estado de Pernambuco foi registrado um aumento na taxa de violência pelo terceiro ano consecutivo. O número de homicídios em todo o estado, que superou a marca dos três mil no último ano, e as constantes investidas à agências bancárias, por exemplo, tem contribuído para que o índice de violência do estado tenha atingido o nível recorde.

Considerando que a força policial é uma das mais importantes Instituições do Estado, uma vez que é responsável pela garantia da preservação, da manutenção e da restauração da segurança e da ordem pública.

Considerando ainda que o município supracitado vem sofrendo ondas de assaltos com armas de fogo, furtos qualificados (pelo emprego de violência), agressões e até mesmo homicídios, e que todos estes acontecimentos têm assombrado os moradores daquela localidade, privando-os, assim, da paz assegurada constitucionalmente.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança pública do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2017.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 6677/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Limoeiro, **Sr. João Luis Ferreira Filho**, e por fim à Secretária da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Limoeiro, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. João Luis Ferreira Filho, Prefeito de Limoeiro; Pr. Samuel Guerra, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o ano de 2016 foram contabilizados aproximadamente 50.042 casos de agressão às mulheres no estado. As estatísticas continuam alarmantes em 2017, nos dois primeiros meses deste ano, cerca de 58 mulheres foram assassinadas em Pernambuco, 13 homicídios a mais em comparação ao mesmo período do ano passado.

O governo do estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2017.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 6678/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Jaboatão dos Guararapes, **Sr. Anderson Ferreira Rodrigues**, e por fim à Secretária da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Jaboatão dos Guararapes, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Anderson Ferreira Rodrigues, Prefeito de Jaboatão dos Guararapes; Pr. Elcir Ribeiro, Pastor.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o ano de 2016 foram contabilizados aproximadamente 50.042 casos de agressão às mulheres no estado. As estatísticas continuam alarmantes em 2017, nos dois primeiros meses deste ano, cerca de 58 mulheres foram assassinadas em Pernambuco, 13 homicídios a mais em comparação ao mesmo período do ano passado.

O governo do estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2017.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 6679/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de São João, **Sr. Genaldi Ferreira Zumba**, e por fim à Secretária da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de São João, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Genaldi Ferreira Zumba, Prefeito de São João; Pb. Wallace Carvalho, Presbítero.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o ano de 2016 foram contabilizados aproximadamente 50.042 casos de agressão às mulheres no estado. As estatísticas continuam alarmantes em 2017, nos dois primeiros meses deste ano, cerca de 58 mulheres foram assassinadas em Pernambuco, 13 homicídios a mais em comparação ao mesmo período do ano passado.

O governo do estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2017.
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 6680/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, **Sr. Paulo Câmara**, ao Prefeito de Machados, **Sr. Argemiro Cavalcanti Pimentel**, e por fim à Secretária da Mulher, **Sra. Sílvia Cordeiro**, no sentido de implementar os Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra Mulheres, no Município de Machados, com o objetivo de desenvolver ações preventivas coletivas junto aos órgãos municipais competentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher; Sr. Argemiro Cavalcanti Pimentel, Prefeito de Machados; Pb. José Carlos Lucas de Oliveira, Presbítero.

Justificativa

Segundo a Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE), durante o ano de 2016 foram contabilizados aproximadamente 50.042 casos de agressão às mulheres no estado. As estatísticas continuam alarmantes em 2017, nos dois primeiros meses deste ano, cerca de 58 mulheres foram assassinadas em Pernambuco, 13 homicídios a mais em comparação ao mesmo período do ano passado.

O governo do estado tem voltado sua atenção a este problema, e criou Programas de Prevenção e Proteção à Violência contra a Mulher. Esse Programa é formado por duas linhas de atuação, a saber: Campanhas educativas que sensibilizam a população, através da disseminação de mensagens e a formação de profissionais da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, que visa fortalecer a atuação dos profissionais através do aprimoramento de suas habilidades.

Além da conscientização da população existe a necessidade de implantar casas-abrigo e de apoio, delegacias e defensorias públicas especializadas em diversos municípios do Estado para que este programa continue abrangendo um maior número de mulheres, prevenindo e protegendo-as e punindo seus agressores.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança e a qualidade de vida das mulheres do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2017.
Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 6681/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, Mayra Ramos, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao município do Bonito. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ilma. Sra. Mayra Ramos, Coordenadora do Projeto Boa Visão; Exmo. Sr. Gustavo Adolfo N. de Albuquerque César, Prefeito do Bonito; Exmo. Sr. Ítalo Damasceno Cabral de Andrade e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores do Bonito.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6682/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, Mayra Ramos, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao município de Tamandaré. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

de Saúde de Pernambuco; Ilma. Sra. Mayra Ramos, Coordenadora do Projeto Boa Visão; Exmo. Sr. Sérgio Hacker Corte Real, Prefeito de Tamandaré; Exmo. Sr. Paulo Cesar Mendes de Jesus e demais Vereadores, Presidente da Câmara de Vereadores de Tamandaré.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6683/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, Mayra Ramos, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao município de João Alfredo. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ilma. Sra. Mayra Ramos, Coordenadora do Projeto Boa Visão; Exma. Sra. Maria Sebastiana da Conceição, Prefeita de João Alfredo; Exmo. Sr. David Prazeres dos Santos, Presidente da Câmara dos Vereadores de João Alfredo.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6684/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Chã de Alegria/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Tarciso Massena Pereira da Silva, Prefeito do Município de Chã de Alegria; Veronica Carneiro de Andrade, Vice-Prefeita do Município de Chã de Alegria; Bruno Fellyppe Cordeiro de Barros, Vereador; Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima, Vereador; Elton Rodrigo Honório da Paixão, Vereador; Mariano Manoel de Massena Filho, Vereador; José Gustavo de Lima, Vereador; Jorge Diomedes da Silva, Vereador; José Leite de Santana, Vereador; Maria José de Massena, Vereadora; Manoel Gomes do Amaral, Vereador; Padre Sergio Santana de Souza, Pároco.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios

necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6685/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, Dr. José Iran Costa Júnior e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, Mayra Ramos, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao município de Salgueiro. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito de Salgueiro; Exmo. Sr. Auremar de Carvalho Barros, Presidente da Câmara dos Vereadores de Salgueiro; Exmo. Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde de Pernambuco; Ilma. Sra. Mayra Ramos, Coordenadora do Projeto Boa Visão.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Clodoaldo Magalhães
Deputado

Indicação Nº 6686/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regemntais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Garanhuns/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Paulo Jackson Nóbrega de Sousa, Bispo da Diocese de Garanhuns; Izaiais Regis Neto, Prefeito do Município de Garanhuns; Haroldo Vicente da Silva, Vice-Prefeito do Município de Garanhuns; Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Vereadora Presidente da Câmara de Vereadores de Garanhuns; Alcindo de Melo Correia, Vereador; José Ary Souto Leal Junior, Vereador; Audalio Ramos Machado Filho, Vereador; Afra Betânia de Oliveira Monteiro, Vereador; Daniel da Silva, Vereador; Givanildo da Silva De Lima, Vereador; Luzia Cordeiro da Silva Souza, Vereadora; Mario dos Santos Campos Junior, Vereador; Claudio Humberto Bispo Triunfo, Vereador; Antônio Ferreira da Silva, Vereador; Zaqueu Naum Lins, Vereador; Dr. Luiz Melo, Diretor do Hospital Regional Dom Moura; TV E Rádio Jornal Do Comércio, Diretoria, Jornalistas e Radialistas; Rádio FM Sete Colinas, Diretoria e Radialistas; Rádio Marano FM, Diretoria e Radialistas; Padre Francisco de Assis G. dos Santos, Pároco; Padre Gabriel Hofstede, Vigário; Padre Poul Anderson Silva de Melo, Pároco; Padre Ivo Francisco da Silva, Vigário; Padre Roberto Bezerra da Rocha Júnior, Pároco; Mons. Benevenuto Sátiro de Araújo, Vigário; Padre Gabriel Belo Cavalcante, Pároco; Mons. Severino Pereira da Silva, Vigário; Padre José Bento de França, Pároco.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Ano XCIV • 51 – 17

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6687/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Chã Grande**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito do Município de Chã Grande; Sandro Correa dos Santos, Vice-Prefeito do Município de Chã Grande; José Roberto dos Santos, Vereador; Maria Célia Lira Santos, Vereadora; Severino Manuel da Silva, Vereador; Danielle Chrystine Alves de Lima Oliveira, Vereadora; Ademir Batista dos Santos, Vereador; Inaldo Ferreira da Cruz, Vereador; Jezanias Jonath de Lima, Vereador; Jorge Luís da Silva, Vereador; Janilson José dos Santos, Vereador; Rodrigo Didier Oliveira Reis, Vereador; Sergio Luis Magalhães, Vereador; Padre Luciano Monteiro, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE. Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6688/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Mirandiba/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Egidio Bisol, Bispo; Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá, Prefeita Municipal de Mirandiba; Hailton Wanderley Rodrigues de Carvalho, Vice-Prefeito Municipal de Mirandiba; Antão Gomes Dantas, Vereador; Damião Gomes de Sá, Vereador; Henrique Jones Nunes Silva, Vereador; Jair Campos da Silva, Vereador; Cícero Jazon da Silva, Vereador; João Batista de Barros, Vereador; João Paulo Nunes Cavalcanti, Vereador; Josivaldo Pedro do Nascimento, Vereador; Claudynadson Gomes da Cruz, Vereador; Eneas Gomes da Cruz Junior, Vereador; Gilberto Gomes de Sá, Vereador; Erinaldo Sultério de Morai, Pároco.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6689/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo**

Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **Salgueiro/PE**. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Magnus Henrique Lopes, Bispo Diocesano de Salgueiro; Clebel de Souza Cordeiro, Prefeito do Município de Salgueiro; Francisco de Sá Sampaio, Vice-Prefeito do Município de Salgueiro; André Luiz Alves Neves de Souza, Vereador; Antônio Pires de Sá, Vereador; Augusto Matias Neto, Vereador; Auremar de Carvalho Barros, Vereador; Olavo Bruno Tenório Filgueira, Vereador; George Arraes Sampaio, Vereador; Ednaldo Barros Cruz, Vereador; Maria Eliane Alves da Cruz, Vereadora; Erivaldo Pedro Pereira, Vereador; Flavio Epaminondas de Lima Barros, Vereador; Maria da Paz Soares Freire, Vereadora; Pedro Pereira de Lima, Vereador; Hercílio de Alencar Carvalho, Vereador; Veronaldo Gonçalves Ribeiro, Vereador; José Carlos de Carvalho Parente, Vereador; Padre José Nilton Pereira Matias, Pároco; Padre José Lourival Taveira, Administrador Paroquial; Padre Remigio de Vettor, Vigário Paroquial; Padre Severino Coelho Sampaio, Pároco.

Justificativa
A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetivo implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6690/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador de Pernambuco, **Raul Henry** e ao Secretário de Saúde, **José Iran Costa Júnior**, no sentido de incluir nas metas da Atividade: Atenção Integral a Saúde Bucal, o município de **São Vicente Férrer/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Flavio Travassos Regis de Albuquerque, Prefeito do Município de São Vicente Férrer; Roberto Cavalcanti de Andrade Lima, Vice-Prefeito do Município de São Vicente Férrer; José Elias da Silva, Vereador; Evandro Paulino de Farias, Vereador; Vicente Ferreira da Silva, Vereador; Jaciara de Araújo Albino, Vereadora; Jairo Soares de Andrade, Vereador; Josivan Severino da Silva, Vereador; Paulo Cesar de Lira Araújo, Vereador; Paulo Severino de Araújo Filho, Vereador; Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza, Vereador; Maria Silvana Cavalcanti de Moura Goncalves, Vereadora; Vicente Ferrer de Albuquerque, Vereador; Padre Severino Correia, Pároco.

Justificativa

A indicação que estamos encaminhando a mesa Diretora desta Casa legislativa tem como objetiv implementar a atividade acima referida visando ações de saúde bucal mais qualificadas para a população menos favorecida.

A referida qualificação só se tornará possível com a modernização dos serviços de alta complexidade nas ações mais especializadas. O que incluirá, também, além dos meios necessários para tal, a reciclagem dos profissionais de saúde que atuam no citado município.

Ante as considerações acima, é que vimos nos dirigir as autoridades da Secretaria de Saúde, no intuito de tornar realidade o que ora estamos pleiteando através desta indicação.

Resta-nos tão somente, solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta propositura a melhor das acolhidas possibilitando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6691/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Glória do Goiatá**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Adriana Dornelas Câmara Paes, Prefeita do Município de Glória de Goitá; Manoel Teixeira da Cunha Silva, Vice-Prefeito do Município de Glória do Goitá; Sebastião João da Silva, Vereador; José Alberes Rufino da Silva, Vereador; José Belo da Silva, Vereador; Cícero Emiliano de Melo, Vereador; Epitácio de Souza Paes, Vereador; Evandro Gomes de Brito, Vereador; José Kaio Felipe Nery, Vereador; Marcos José de Oliveira, Vereador; Monalya Madureira de Amorim, Vereadora; Leonildo Caboclo da Silva, Vereador; Valdeir Felix de Andrade, Vereador; Padre Sérgio da Silva Ramos, Pároco; Padre Dijailson Canuto Martins, Vigário Paroquial.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar. Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6692/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Feira Nova**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Francisco de Assis Dantas de Lucena, Bispo da Diocese de Nazaré; Danilson Candido Gonzaga, Prefeito do Município de Feira Nova; Antônio Salustiano de Melo, Vice-Prefeito do Município de Feira Nova; Amaro Lucio Ramalho de Sá, Vereador; Bruno Chaves Travassos de Santana, Vereador; José Araújo Lima Irmão, Vereador; Maria Roselane Guilherme, Vereadora; Edinilce Candido Gonzaga Pereira, Vereadora; Josué Manoel da Silva, Vereador; Josenildo Taurino de Paula, Vereador; Antônio Salustiano de Melo Júnior, Vereador; Maria Lucia Barboza, Vereadora; José Eraldo Ferreira, Vereador; Rafael Candido da Silva, Vereador; Padre André Carlos Alexandre da Silva, Pároco.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6693/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, **Paulo Câmara**, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Raul Henry**, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde de Pernambuco, **Dr. José Iran Costa Júnior** e a Ilustríssima Senhora Coordenadora do Projeto Boa Visão em Pernambuco, **Mayra Ramos**, no sentido de estender o Projeto Boa Visão ao **município de Ibirajuba**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dom Bernardino Marchiô, Bispo da Diocese de Caruaru; Sandro Rogério Martins de Arandas, Prefeito do Município de Ibirajuba; Adnlido Alves dos Santos, Vice-Prefeito do

Município de Ibirajuba; Adálio Alves da Silva, Vereador; Josenancio Cavalcante da Silva, Vereador; Jonas Batista Freitas Costa, Vereador; Manoelson Rodrigues Patrício, Vereador; Cícera Maria Ferreira Alves, Vereadora; José Antônio da Silva, Vereador; Orlando Cordeiro de Oliveira, Vereador; João Batista Galdino, Vereador; Santiago Justino Duarte, Vereador; Padre Jerônimo Alves da Costa, Administrador Paroquial.

Justificativa

O Projeto Boa Visão é um programa do Governo de Pernambuco, para atendimento oftalmológico, tratamento e, caso necessário, a entrega gratuita de óculos, objetivando melhorar o desempenho e desenvolvimento das crianças e jovens em idade escolar e dos profissionais da educação, contribuindo para aumentar o rendimento em sala de aula, evitando a evasão escolar.

Os alunos e profissionais da rede estadual de educação serão triados previamente nas escolas de cada cidade, e os que precisarem serão encaminhados à unidade de saúde pública previamente indicada, onde serão vistos por um especialista e realizarão exames complementares. Caso seja necessário, eles também irão receber, gratuitamente, lentes corretivas do LAFEPE.

Pelo exposto, considerando a relevância do Projeto Boa Visão, peço o apoio dos ilustres Pares para a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação N° 6694/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, Roberto Franca, e ao Exmo. Sr. ministro da Defesa, Raul Jungmann, no sentido de se empenharem para a implantação, na cidade de Petrolina, Sertão do São Francisco, da primeira unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ, fora do Recife.

Justificativa

O Centro Comunitário da Paz – COMPAZ é um projeto bem sucedido de fortalecimento da cidadania, promoção da cultura de paz e de combate à criminalidade a partir da abertura de novas oportunidades de vida para a população, especialmente para jovens e crianças. Sua interiorização em Pernambuco se configura, portanto, como reforço fundamental ao conjunto de políticas públicas de Segurança do Estado. E a cidade de Petrolina, por seus indicadores sociais e econômicos que lhe credenciam como polo do Sertão do São Francisco, é a mais indicada para inaugurar esse ciclo de expansão.

Não obstante sua relevância econômica para a região, Petrolina se vê hoje marcada pela escalada dos indicadores de violência. Ostenta o triste título de única cidade sertaneja no ranking das mais violentas do Estado, com uma taxa de 34,8 homicídios a cada 100 mil habitantes em 2016, de acordo com dados do estudo “Conjuntura Criminal de Pernambuco”, produzido pelo Programa Pacto Pela Vida. A Organização das Nações Unidas (ONU) considera como “aceitável” apenas 10 mortes por 100 mil pessoas. Somente nos dois primeiros meses de 2017, Petrolina registrou 31 homicídios, ficando atrás apenas de Caruaru como cidade fora da Região Metropolitana com maior número de casos. Esse alarmante aumento da criminalidade ocorre justamente quando Petrolina desponta nacionalmente como uma das 50 melhores cidades do Brasil, a partir de um levantamento feito pela consultoria Macroplan, que consolida 16 indicadores urbanísticos, sociais, econômicos e de saúde.

Sem uma ação estruturadora como o COMPAZ, de longo prazo para prevenção do crescimento do crime e que descortine novas oportunidades de vida, principalmente para as futuras gerações, o crescimento econômico de Petrolina corre o risco de não ser acompanhado por um real desenvolvimento social. O que torna sua escolha para receber a primeira unidade fora do Recife como prioritária.

O desejo de levar unidades do COMPAZ para além da capital foi ainda manifestado diretamente pelo governador Paulo Câmara, em seu discurso no último dia 27 de março na inauguração do COMPAZ Ariano Suassuna – o segundo na capital. O Governo do Estado atuou fortemente para implantação do equipamento, com um aporte de R\$ 12 milhões, pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM. Toda a unidade custou R\$ 15 milhões.

O COMPAZ Governador Eduardo Campos, primeira unidade, que completou um ano de atividades, demandou R\$ 14,2 milhões em investimentos e já atendeu 78 mil pessoas desde que abriu suas portas para a cidadania. A sua biblioteca com 15 mil livros foi acessada por 48 mil pessoas. O Dojô (o maior centro de artes marciais de Pernambuco) recebeu 800 praticantes de Jiu-Jitsu, Judô, Capoeira, Luta Olímpica, Taekwondo, Tenchi Tessen e Aikido. Nos Esportes, 1.500 pessoas participaram de atividades como vôlei, futsal, skate, natação e ginástica. Além dos 620 alunos dos cursos de Idiomas. Há ainda, por meio de parcerias, realização de cursos de Qualificação Profissional e Empreendedorismo, atendimento psicológico e serviços de mediação de conflitos ofertados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). Números e ações que comprovam a transformação promovida na Zona Norte da capital, referendados pelo fato de que os indicadores de violência declinaram nas

Recife, 29 de março de 2017

comunidades assistidas pelo COMPAZ, enquanto outros bairros recifenses enfrentam aumento nas estatísticas.

Entendemos que, dentre as Secretarias estaduais, a de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude, além da ampla capacidade técnica, tem maior afinidade à área de atuação, se apresentando como mais indicada para gerenciar esse processo de interiorização.

Por todos os resultados apresentados pelo COMPAZ, enxergamos ainda a possibilidade concreta de participação do Governo Federal, através do Ministério da Defesa, comandado pelo pernambucano Excelentíssimo Sr. Ministro Raul Jungmann. A expansão desses equipamentos no Estado é a oportunidade para inaugurar uma ação pública integrada entre os Poderes Executivos estadual e federal em prol do combate preventivo à violência.

Assim, espero que o Excelentíssimo Sr. Governador Paulo Câmara, com o apoio técnico do secretário Roberto Franca e a articulação do Exmo. Sr. ministro Raul Jungmann se empenhem para que a interiorização do COMPAZ se torne realidade o quanto antes e que Petrolina seja a primeira cidade contemplada.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Lucas Ramos
Deputado

Indicação N° 6695/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Limoeiro, Sr. João Luiz Filho, no sentido de viabilizar a melhoria na iluminação pública na Rua Dr. José Cordeiro, no Centro do município de Limoeiro-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. João Luís Filho, Prefeito de Limoeiro-PE.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar os problemas de iluminação na Rua Dr. José Cordeiro, localizada no centro da cidade de Limoeiro, que vem causando vários problemas aos moradores dessa região, a falta de iluminação vem causando insegurança e facilitando assaltos a mão armada.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 6696/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um apelo ao Exmo. Sr. Prefeito de Abreu e Lima, Dr. Pr. Marcos José e ao Exmo. Sr. Diretor da Compesa, Dr. Roberto Cavalcanti, no sentido de reforço no abastecimento de água no bairro do Fosfato, localizado na Cidade de Abreu e Lima/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Dr. Pr. Marcos José, Prefeito de Abreu e Lima; Dr. Roberto Cavalcanti, Diretor da Compesa.

Justificativa

Estamos submetendo a presente indicação de reforço no abastecimento de água no bairro do Fosfato, visando beneficiar toda comunidade, onde moradores reclamam da falta de água a mais de meses.

Ante o exposto, pedimos a aprovação em Plenário da indicação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Pastor Cleiton Collins
Deputado

Indicação N° 6697/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Prefeito de Vitória de Santo Antão, Sr. Aglaison Júnior, e ao Exmo. Diretor Presidente da Compesa, Sr. Roberto Cavalcanti, no sentido de viabilizar o abastecimento de água no bairro de Redenção, município de Vitória de Santo Antão-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Aglaison Junior, Prefeito de Vitória de Santo Antão; Sr. Roberto Cavalcanti, Diretor Presidente da Compesa.

Justificativa

O presente pedido visa amenizar o problema da falta de água na comunidade do bairro de Redenção, município de Vitória de Santo Antão, que vem afetando as atividades e as necessidades diárias dos moradores dessa região, que passam mais de quarenta dias sem água em suas residências.

Diante desta necessidade pública, resta-nos solicitar de nossos pares legislativo a aprovação desta indicação em plenário.

moderna, incorporando a difusão tecnológica, e que vem preparando excelentes profissionais, inclusive incentivando o empreendedorismo, podendo ser constatado com o surgimento de várias pequenas empresas, o que também contribui para o recolhimento das taxas do setor de serviço, ponto também muito importante para o crescimento da economia no nosso estado. Por assim ser, é que vimos nos dirigir as autoridades governamentais, no sentido de pleitear a inclusão do Projeto de Melhoria e Expansão da Educação Profissional no município acima citado, de modo a oferecer a sua população escolarizável uma melhor qualificação voltada às atividades profissionais, que no futuro poderão exercer.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6716/2017

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, apelo no sentido de incluir nas metas da Atividade: Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças, o município de **Limoeiro**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Limoeiro; MARCELO DA MOTTA SILVEIRA, Vice-Prefeito do Município de Limoeiro; JUAREZ ANTÔNIO DA CUNHA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; MARIA DA BATALHA DE MELO, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; EDVALDO CORREIA DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; ROBERTO MARQUES DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; SEVERINO ALEXANDRE DE AGUIAR, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; DANIEL PAULO DE MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; JAIRO JOÃO PEREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; LUIZ ANTONIO TEOBALDO CAVALCANTI, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; MARCOS SERGIO BARBOSA DA SILVA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; MARCOS ANDRE DA SILVA PAZ, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; ROBERTO LUIZ FREITAS GALVAO JUNIOR, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; JOSE RONALDO DE MORAIS SOUZA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; JOSÉ HIGINO CORREIA DE OLIVEIRA NETO, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; ZELIA MARIA BARBOSA MARQUES, Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; JOSÉ ZOZIMO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Limoeiro; DR. ROBERTO RIOS, Diretor do Hospital Regional José Fernandes Salsa; JOSÉ DE ASSIS PEDROSA, Ex-Deputado Estadual.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem o objetivo de oferecer a população do município acima citado, a melhoria nas suas condições de saúde. E para tal, o controle de surtos epidemiológicos torna-se imprescindível, assim como pesquisas dirigidas as condições ambientais no município, através da vigilância ambiental. No atual momento, os índices das doenças e endemias vêm aumentando, o que exige atualização de informações através de sistemas a serem levadas a efeito pelo SIM, SINAM e SINAC, órgãos competentes para tal. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais, para que atendam o nosso pleito com a urgência necessária, no sentido de melhorar a saúde no município. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares da Casa Joaquim Nabuco a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 6717/2017

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **Paulo Câmara**, ao Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, **Raul Henry**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Estado, **José Iran Costa Júnior**, apelo no sentido de incluir nas metas da Atividade: Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle de agravos e doenças, o município de **Amaraji**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rildo Reis Gouveia, Prefeito do município de Amaraji; Maria Bernadete Cabral De Brito, Vice-prefeita do município de Amaraji; Claudio Roberto Azevedo Da Silva, Girliane

Nascimento Da Silva, Gloria Maria De Andrade Gouveia, Elnatam George Barros De Lima, Julia Beatriz De Brito Gouveia, Marcelo Antonio Da Silva, Maria Jose Soares, Amaro Vieira De Melo Filho, Wagner Magal Medeiros De Oliveira, Amaro Morais Dos Santos, Vereadores do município de Amaraji, Vereadores do município de Amaraji; Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Amaraji, Presidência.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem o objetivo de oferecer a população do município acima citado, a melhoria nas suas condições de saúde. E para tal, o controle de surtos epidemiológicos torna-se imprescindível, assim como pesquisas dirigidas as condições ambientais no município, através da vigilância ambiental. No atual momento, os índices das doenças e endemias vêm aumentando, o que exige atualização de informações através de sistemas a serem levadas a efeito pelo SIM, SINAM e SINAC, órgãos competentes para tal. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo as autoridades governamentais, para que atendam o nosso pleito com a urgência necessária, no sentido de melhorar a saúde no município. Ante o exposto, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares da Casa Joaquim Nabuco a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Justificativa

Requerimentos

Requerimento Nº 2960/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso à Universidade de Pernambuco (UPE) pelo resultado alcançado na primeira edição da Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (Anasem) 2016, que consagrou ao curso de Medicina, dos campi da instituição localizados em Santo Amaro, Garanhuns e Serra Talhada, os melhores índices do Estado, com respectivas médias de 105,5, 105,0 e 104,9.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência à secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco, Lúcia Carvalho Pinto de Melo; ao reitor da Universidade de Pernambuco, professor Pedro Falcão; à diretora da Faculdade de Ciências Médicas (FCM), professora Dione Tavares Maciel, e à diretora da Faculdade de Ciências Médicas de Garanhuns/Serra Talhada, professora Rosângela Falcão.

Justificativa

Instituída através da Portaria do Ministério da Educação nº 982, de 25 de agosto de 2016, Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (Anasem) foi criada com o objetivo de avaliar os estudantes de graduação do curso de Medicina de todo o Brasil, do 2º, 4º e 6º anos, em seu conhecimentos e habilidades previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. Aplicado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o exame será o responsável pelo monitoramento progressivo da qualidade do ensino de Medicina com impacto significativo na formação médica no Brasil.

Aplicada no dia 9 de novembro do ano passado, a prova foi realizada por 29 mil estudantes de Medicina de 271 cursos distribuídos em 165 municípios brasileiros e oferecidos por 233 instituições de ensino superior. A Avaliação Nacional Seriada dos Estudantes de Medicina (Anasem) tem caráter obrigatório para o estudante sendo requisito para a obtenção do diploma.

De acordo com o MEC, cerca de 91,2% dos estudantes de Medicina do Brasil encontram-se no nível de proficiência adequado; 6,9%, no básico; e 1,9%, no avançado. Quanto aos desempenhos agregados por Instituições de Educação Superior (IES), 98,71% apresentam média em nível adequado e 1,29%, no básico.

Entre os pernambucanos, os alunos de Medicina do campus da UPE de Santo Amaro obtiveram a maior média do Estado, com 105, 5, seguidos dos alunos do campus de Garanhuns, com 105,0 e de Serra Talhada, em terceiro lugar, com nota de 104, 9. Esse é um resultado que reflete, sobretudo, o empenho, a dedicação e o compromisso de toda a comunidade acadêmica, entre gestores, alunos, professores e servidores, com a educação e a saúde pública de qualidade em nosso Estado.

O desempenho alcançado pela Universidade de Pernambuco soma-se aos muitos que colocam Pernambuco como referência nacional em educação, como o já atestado pelo Ministério da Educação em seu Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), que assegurou ter Pernambuco o melhor Ensino Médio do Brasil.

Por todo esmero, compromisso e esforço da Universidade de Pernambuco em tornar o ensino médico padrão de excelência no Estado, apresento esse mais do que merecido Voto de Aplauso a esta Casa.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Waldemar Borges
Deputado

Requerimento Nº 2961/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do ícone da luta contra o apartheid na África do Sul, Exmo. Sr. Ahmed Kathrada, ocorrido no dia 28 de março do corrente ano. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Aloysio Nunes Ferreira, Ministro das Relações Exteriores; Mphakama Nyangweni Mbete, Embaixador da Africa do Sul; Mmaiky Dube, Cônsul Geral da África do Sul em São Paulo; Jacob Gedleyihlekisa Zuma, Presidente da República da África do Sul; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Felipe Carreras, Secretário de Turismo, Esportes e Lazer.

Justificativa

Ahmed Kathrada, companheiro de prisão de Nelson Mandela e da luta contra o apartheid(regime de segregação racial) na África do Sul, morreu nesta terça-feira em Joanesburgo, aos 87 anos, ao sofrer complicações após uma cirurgia no cérebro. As informações são da Agência EFE.

Membro do Congresso Nacional Africano (CNA) e militante também do Partido Comunista Sul-Africano (SACP), Kathrada foi condenado a prisão perpétua em 1964 ao lado de Mandela e de outros líderes destas organizações, e passou grande parte dos 26 anos que esteve recluso na prisão de Robben Island, por suas atividades contra o regime.

Kathrada foi libertado junto com seus companheiros de prisão em 1989, quando o regime segregacionista iniciou as negociações com a resistência negra para dissolver e dar lugar à democracia multirracial.

O veterano da luta pelos direitos civis na África do Sul foi eleito parlamentar pelo CNA nas primeiras eleições democráticas, realizadas em 1994, e foi assessor do presidente Mandela, que deixou a política em 1999.

Kathrada se envolveu depois em várias campanhas, na fundação que leva seu nome, e em vários projetos pela justiça social e contra o racismo.

Kathrada, casado com a ex-ministra e veterana da luta contra o apartheid, Barbara Hogan, era uma das figuras mais respeitadas e ativas na vida pública sul-africana.

Ele era guia da Fundação Mandela e mostrava a seus convidados a prisão de Robben Island, onde se encontra a pequena cela onde viveu Nelson Mandela.

A classe política prestou homenagem hoje após a confirmação da sua morte.

O presidente sul-africano, Jacob Zuma, ordenou que todas as bandeiras dos prédios oficiais fiquem a meio mastro até a realização do funeral.

O Nobel da Paz e ativista contra o apartheid, Desmond Tutu, elogiou a "modéstia" e "humildade" de Kathrada, a quem definiu como um líder "da mais alta integridade moral", e destacou seu compromisso com a justiça acima das divisões raciais.

Como parlamentar, me solidarizo com seus familiares e amigos, afirmo que também estou enlutado, e que este Voto de Pesar é a forma que encontrei de homenageá-lo.

Dando como justificada a nossa propositura, é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o seu devido acolhimento, viabilizando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Bispo Ossésio Silva
Deputado

Requerimento Nº 2962/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais a realização de uma **Reunião Solene**,no dia 22/05/2017, objetivando homenagear os 50 anos de vida pública do empresário José Marcos de Lima.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) José Marcos de Lima, Empresário.

Justificativa

O senhor José Marcos de Lima, nasceu em São José do Egito no dia 29 de abril de 1939, é um político pernambucano e administrador hospitalar em Pernambuco e na Paraíba, é direto-presidente do maior hospital particular pediátrico da Paraíba. Filiado ao PR, José Marcos de Lima foi vereador e prefeito de São José do Egito, deputado estadual por três mandatos, Presidente da ALEPE e governador-interino do Estado de Pernambuco.

Filho do senhor José Custódio de Lima e da senhora Maria de Lourdes de Lima, é formado em medicina Veterinária pela Universidade Federal da Paraíba(UFPB), casado com a médica pediatra Dra. Maria Madalena Crispim Lima, com quem teve quatro filhos: Luciana Crispim Mayer Ramalho, Marcos César Crispim Lima, Fábio Marcos Crispim Lima e Janaina Crispim Lima. Tem oito netos: Thaise Crispim Mayer Ramalho, Matheus Crispim Mayer Ramalho, Raphael Crispim Mayer Ramalho, Henrique Coelho Crispim, Leticia Coelho Crispim, Gabriel Coelho Crispim, Beatriz Cabral Crispim e Laís Cabral Crispim.

Sendo Andréa Motta Coelho Crispim (nora), Gustavo Mayer Ramalho(genro), Katarinne Leite Ribeiro Cabral Crispim(nora) e Cleiton Torquato de Souza(genro), ambos casados com seus filhos Marcos César, Luciana Crispim, Fábio Marcos e Janaina Crispim, respectivamente.

Em 1974, iniciou sua vida pública ao eleger-se vereador de São José do Egito, sendo naquela época o vereador mais bem votado do pleito eleitoral. Em 1980, construiu e inaugurou a primeira

emissora de rádio particular do município, a Rádio Cultura, operadora na frequência 1320 kHz AM, com sede no prédio anexo a Clipsi II Hospital Geral Menino Jesus.

No ano de 1982, foi eleito prefeito de São José do Egito pelo PFL, sendo, na ocasião, uma vitória esmagadora sobre o então adversário Reginaldo Valadares. Seu mandato duraria seis anos. Na década de 90 (1990), foi eleito deputado estadual por Pernambuco pela primeira vez, obtendo aproximadamente 21.000 votos.

Em 1994, construiu e inaugurou um hospital particular de grande porte, chamado Clipsi II Hospital Geral Menino Jesus, com 240 leitos e Unidade de Terapia Intensiva (UTI), sendo filial do Hospital Clipsi de Campina Grande, já que o mesmo além de atender convênios particulares, atendia pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde(SUS). No mesmo ano, foi eleito deputado estadual por Pernambuco pela segunda vez, obtendo aproximadamente 28.000 votos.

No ano de 1996 foi eleito vice-prefeito de São José do Egito, obtendo aproximadamente 8.000 votos, sendo o prefeito eleito, seu filho Marcos César Crispim Lima. E em 1998 foi eleito deputado estadual por Pernambuco pela terceira vez, obtendo aproximadamente 30.000 votos.

Há 11 anos, em 2006, assumiu a Coordenação Geral de campanha de Eduardo Campos, então candidato ao Governo do estado de Pernambuco. No ano seguinte, 2007, foi nomeado Assessor Especial de Eduardo Campos, eleito Governador do Estado de Pernambuco.

Em 2012 foi o principal cabo eleitoral do médico Romério Augusto Guimarães(PT), candidato a prefeito de São José do Egito, disputando o cargo com o também médico Dr. Eclériston de Vasconcelos Pessoa Ramos(PSB). Dr. Romério Guimarães vence Eclériston Ramos com 944 votos de diferença

Ante tais considerações, damos como plenamente justificada a proposição em tela , solicitamos dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa que lhes dispensem a melhor das acolhidas no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Rogério Leão
Deputado

Requerimento Nº 2963/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja registrado um VOTO DE PESAR em razão do falecimento de Arthur Correia de Oliveira Duarte, ocorrido no ultimo dia 27 de fevereiro do ano corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) A Ilma. Senhora Alessandra Felix, -; a Ilma. Senhora Maria Dolores, -; a Ilma. Senhora Josely Correia, -; ao Ilmo. Senhor Roberto Duarte, -; ao Ilmo. Senhor Marcos Duarte, -; ao Ilmo. Senhor José Higino, -.

Justificativa

Um jovem simples, humilde, inteligente e presente para sua família, assim posso destacar esta pessoa iluminada que foi Arthur Correia de Oliveira Duarte, para os amigos, o simples Arthurzinho. Formado em direito, Arthur sempre aplicado dedicou-se aos concursos, começando sua vida profissional como delegado civil no Estado da Bahia, onde aguardaria ser convocado para o Ministério Público de Pernambuco, pois, havia sido aprovado em concurso público para o cargo de Promotor de Justiça, para assim voltar a ficar próximo da sua família.

Arthur apresentava um futuro muito promissor, sempre atuou no exercício de suas funções com zelo e presteza, deixando um legado de seriedade e competência. Ficará eternizada a imagem de uma pessoa exemplar, que despertava muita alegria e amizade daqueles com quem conviveu. Hoje, fica a saudade do grande homem que se tornou.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa apresentar votos de profundo pesar pelo falecimento de Arthur Correia de Oliveira Duarte, enviando nossas condolências a familiares e amigos. Diante disso, solicito aos meus ilustres pares, aprovação para este Requerimento.

Sala das Reuniões, em 27 de março de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 2964/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Congratulações a Ilma. Sra. Vilma Silva de Andrade pela organização da Festa de São José, da comunidade da Mangueira, em Vitória de Santo Antão, Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Vilma Silva de Andrade, Paroquiana; Revmo. Sr. André de Vasconcelos Martins, Pároco da Matriz do Livramento; Revmo. Sr. Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Olinda e Recife; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Erondilson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Ibirapuã Gonçalves, Diretor Geral do Jornal "A Verdade"; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

As homenagens dedicadas a São José, considerado o Padroeiro da Mangueira, em Vitória de Santo Antão, neste Estado, foram coroadas de grande brilhantismo, com encerramento das celebrações ocorridas no último dia 26 do corrente, marcada por proissão pelas principais ruas do bairro.

Além desse município, São José é festejado em dezenas de outras cidades pernambucanas, o que comprova a grande importância desse padroeiro, contando com grande participação da comunidade católica dessas localidades.

Uma das pessoas que contribuíram com admirável trabalho na organização de evento religioso foi a Sra. Vilma Silva de Andrade, merecedora do reconhecimento, iniciativa essa da qual nos associamos através desta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares que integram esta Casa Legislativa.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 2965/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na Ata dos trabalhos de hoje um Voto de Pesar pelo falecimento do Ilmo. Sr. Edilson Lopes, dia 27 de março do corrente, em Vitória de Santo Antão, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Rosenise Josefa do Espírito Santo, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vitória de Santo Antão e viúva do pranteado; Exmo. Sr. Elias Alves de Lira, Ex-Prefeito de Vitória de Santo Antão; Exmo. Sr. Edmilson Zacarias, Presidente da Câmara de Vereadores de Vitória de Santo Antão; Exmos. Srs. André Saulo, Antônio Gabriel, Celso Bezerra, Edmilson José dos Santos, João Eronidson, José Bertoldo, José Geraldo Filho, Lorinaldo Junior, Manoel de Holanda, Marcone Pedro, Vereadores de Vitória de Santo Antão; Ilmo. Sr. Joel Cândido Carneiro, Presidente da Liga Desportiva Vitoriense; Ilmo. Sr. Jader Siqueira, Diretor da Rádio Tabocas FM; Ilmo. Sr. Luiz Carlos, Diretor da Rádio Vitória FM; Ilmo. Sr. Ibirapuçá Gonçalves, Diretor Geral do Jornal “A Verdade”; Ilmo. Sr. José Edalvo, Diretor Geral do Jornal da Vitória; Ilmo. Sr. Tyago Leão, Redator do Blog Nossa Vitória.

Justificativa

O falecimento do narrador esportivo Edilson Lopes, aos 55 anos, dia 27 de março do corrente, no Hospital João Murilo, em Vitória de Santo Antão, consternou familiares, amigos e a comunidade vitoriense, onde o extinto residiu e manteve sempre suas raízes, constituindo família com sua esposa Rosenise Josefa do Espírito Santo, e representando um exemplo de pai abnegado aos filhos, Leandro, Renato, Renata, Roberta, Edilson Lopes Júnior e Eduarda.

Com sua partida, Vitória de Santo Antão perde um modelo de cidadão, e renomado radialista, que tanto se doou em vida, mas que seguramente foi chamada pelo Senhor para a caminhada da Vida Eterna, deixando uma inesquecível lembrança de uma pessoa estimada entre aquelas que com ele conviveram e desfrutaram de seu exemplo e amizade.

Por representar homenagem desta Casa Legislativa à indelével figura do Sr. Edilson Lopes, apresentamos esta proposição, ao ensejo de seu acolhimento pelos Nobres Pares quanto à sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Joaquim Lira
Deputado

Requerimento Nº 2966/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela comemoração dos 73 anos de fundação da Polícia Federal no Brasil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Temer, Presidente da República do Brasil; Osmar José Serraglio, Ministro da Justiça; Raul Jungman, Ministro da Defesa; Leandro Daiello Coimbra, Direção-Geral - DG; Rogério Augusto Viana Galloro, Diretoria Executiva - DIREX; Maurício Leite Valeixo, Diretoria de Combate ao Crime Organizado - DICOR; Roberto Mario da Cunha Cordeiro, Corregedoria-Geral de Polícia Federal – COGER; Luiz Pontel de Souza, Diretoria de Gestão de Pessoal - DGP; Sandro Luciano Caron de Moraes, Diretoria de Inteligência Policial- DIP; José Jair Wermann, Diretoria Técnico-Científica - DITEC; Omar Gabriel Haj Mussi, Diretoria de Administração e Logística Policial – DLOG; Leonardo Lima, Chefe da Imprensa da Polícia Federal; Leonardo Minucci, Chefe Substituto da Imprensa da Polícia Federal; Claudio Nascimento, Assessor da Imprensa da Polícia Federal; Eliésio José da Rocha, Assessor da Imprensa da Polícia Federal; Henderson Casali, Assessor da Imprensa da Polícia Federal; Lucienne Figueiredo, Assessora da Imprensa da Polícia Federal; Nilson Vieira dos Santos, Presidente do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Luiz Eduardo Navajas Telles Pereira, Vice-Presidente do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Tatiane da Costa Almeida,

Terceiro Titular do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Valdecy de Urquiza e Silva Almeida, Quarto Titular do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Victor Neves Feitosa Campos, Quinto Titular do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Marcus Vinicius da Silva Dantas, Sexto Titular do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Stenio Santos Sousa, Primeiro Suplente do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; José Augusto Campos Versiani, Segundo Suplente do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Anna Flávia Alves de Melo Michelin, Terceiro Suplente do Conselho Fiscal - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Carlos Eduardo Miguel Sobral, Presidente da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Sebastião José Lessa, Vice-Presidente da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Getúlio Bezerra Santos, Secretário-geral da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Fernanda Costa de Oliveira, Primeira secretária da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Nelbe Ferraz de Freitas, Segundo secretário da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; João Vianey Xavier Filho, Tesoureiro Geral da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Edvandir Felix de Paiva, Primeiro suplente da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Marília Ferreira Alencar, Segundo suplente da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Solange Vaz dos Santos, Terceira suplente da Diretoria Executiva - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Andréa Karine Pereira Assunção, Presidente Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Eziel Ferreira Santos, Vice-Presidente Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Tiago Pinheiro de Oliveira Sena, 3º Titular do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Ohara Costa Fernandes, 4º Titular do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Alez Raniery de Freitas Santos, 5º Titular do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Adilson Batista Bezerra, Primeira Suplente do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Ricardo Márcio Rossi Sancovich, Segundo Suplente do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Sergio Murilo de Lima, Terceiro Suplente do Conselho de Ética - Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Gustavo Carneiro Leão, Chefe de Gabinete do Vice-Governador do Estado de Pernambuco; Coronel Eduardo Pereira, Secretário Chefe da Casa Militar; Ângelo Fernandes Gióia, Secretário da Defesa Social; Claudio Borba Filho, Chefe de Gabinete da Secretaria da Defesa Social; Marcello Diniz Cordeiro, Superintendente - Superintendência Regional da Polícia Federal; Giovani Santoro, Chefe da Comunicação Social; Antônio Jose Silva Carvalho, Chefe da Delegacia de Salgueiro; Rogério Santana Hisbek, Chefe da Delegacia de Caruaru; Kilma Caminha Veloso Freire Loyo, Diretora Regional da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Alan Cordeiro de Souza, Vice-Diretor da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Frederico Soares Cursino de Freitas, Tesoureiro da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Luciana Martorelli Almeida Régis de Carvalho, Diretora Parlamentar da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Eduardo Henrique de Sousa Passos, Diretor de Comunicação Social da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Sílvio José dos Santos, Representante dos Aposentados e Pensionistas da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Mariana Cavalcanti de Sousa, Diretora de Prerrogativas da Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal; Jorge Salustiano De Sousa Moura, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Olinda.

Justificativa
A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, visa homenagear a Polícia Federal, que hoje, dia 28 de março do corrente, completa 73 anos de existência. O trabalho que vem sendo desenvolvido ao longo dos tempos consta de ações previstas na Constituição Brasileira, em seu artigo 144, § 1º: <p>“Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:</p> <p>I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.</p> <p>§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a: <i>(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)</i></p> <p>I - apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;</p> <p>II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;</p>

III - exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)*

IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Também são atribuições da Polícia Federal, definidas em outras leis e decretos:

-Combate ao **terrorismo**;

-Garantir a segurança dos **Chefes de Estado**;

-Repressão ao desvio de recursos públicos entre outros.

Hoje ela vem cumprindo uma tarefa mais do que necessária no país, através da Operação Lava Jato, que investiga e age contra a corrupção cada vez mais crescente, de políticos corruptos e de empresas e demais pessoas, que praticam o crime ao exigirem propinas para financiar campanhas eleitorais e dos demais segmentos.

Como é dado observar suas múltiplas funções são imprescindíveis para garantir a lei e a ordem no Brasil, seus estados e municípios. E por assim ser, o Voto de Congratulações que estamos pleiteando para a Polícia Federal que nesta data completa 73 anos de sua fundação, consideramos dos mais justos, pelo que vimos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, para que acolham nosso requerimento de forma a viabilizar sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 2967/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Aplauso ao escritor e jornalista Cícero Belmar, por sua eleição como membro da Academia Pernambucana de Letras.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilma. Sra. Margarida Cantarelli, Presidente da Academia Pernambucana de Letras; Ilmo. Sr. Cícero Belmar, Escritor e Jornalista; Exmo. Sr. Tulio Alves, Prefeito de Bodocó; Exmo. Sr. Vereador Dario Brito, Presidente da Câmara Municipal; Ilmo. Sr. Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commercio; Ilma. Sra. Vera Ogando, Diretora de Redação do Diário de Pernambuco; Ilma. Sra. Patrícia Raposo, Editora-Chefe da Folha de Pernambuco.

Justificativa

Nascido em Bodocó, em 20 de janeiro de 1963, Belmar iniciou sua carreira de escritor quando graduou-se em jornalismo na década de 80. Já na capital, o filho de Adriana e Cícero, trabalhou nos mais importantes veículos de comunicação do estado, ganhando inclusive por duas vezes o prêmio Cristina Tavares de Reportagem. O talento foi além e seu amor pelo teatro o inspirou para autoria de peças infantis como “A Floresta Encantada”. Tempos depois passou a publicar literatura para adultos lançando a coletânea de contos “Esses livros não me iludem mais” e as biografias “Pola” e “Acabou-se o que era doce”. Seus romances, “Rossellini Amou a Pensão de Dona Bombom” e “Umbilina e Sua Grande Rival” receberam os prêmios Vânia Souto de Carvalho e Lucilo Varejão do Conselho Municipal de Política Cultural. Ao dia 27 de março do ano corrente, Cícero Belmar foi merecidamente consagrado imortal da Academia Pernambucana de Letras, ocupando a cadeira número 33, unindo-se aos demais membros atuais e passados, tornando assim a cultura de nosso Pernambuco ainda mais magnificente. Ante o exposto, justifico aos meus ilustres Pares Voto de Aplauso ao imortal bodocoense, Cícero Belmar.

Sala das Reuniões, em 28 de março de 2017.

Socorro Pimentel
Deputada

Justificativa
Atas de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 2017.

Às dez horas do dia vinte e um de março de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Lucas Ramos, os Deputados, Joaquim Lira, Augusto César, Dr. Valdi, Júlio Cavalcanti, Tony Gel, membros titulares; Edilson Silva, membro suplente, Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta, definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 1233/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel, relator Deputado Edilson Silva, Projeto de Lei Complementar nº 1234/2017, de autoria do Deputado Joaquim Lira, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1235/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Júlio Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1240/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 1241/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1242/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Augusto César; Projeto

de Lei Ordinária nº 1243/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Joaquim Lira; Projeto de Lei Ordinária nº 1244/2017, de autoria do Deputado Joel Da Harpa, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 1245/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento e da Deputada Terezinha Nunes; relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1247/2017, de autoria do Deputado Adalto Santos, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1253/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1254/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Júlio Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1255/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Dr. Valdi; Projeto de Lei Ordinária nº 1256/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1257/2017, de autoria do Poder Executivo, regime de urgência, relator Deputado Edilson Silva; Projeto de Lei Ordinária nº 1258/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César; Projeto de Lei Ordinária nº 1259/2017, de autoria do Poder Executivo, regime de urgência relator Deputado Júlio Cavalcanti; Projeto de Lei Ordinária nº 1260/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Dr. Valdi, Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Complementar nº 1177/2017, de autoria do Ministério Público do Estado, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Substitutivo Nº 01/2017 ao Projeto de Lei Complementar nº 1211/2017, de autoria do Poder Executivo, regime de urgência, relator Deputado Dr. Valdi – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1159/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Joaquim Lira – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1176/2017, de autoria do Deputado Edilson Silva, relator Deputado Tony Gel– Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1178/2017, de autoria do Ministério Público do Estado, regime de urgência, relator Deputado Edilson Silva – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1237/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Augusto César – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1239/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 991/2017, de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Júlio Cavalcanti– Aprovado por unanimidade; Substitivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1026/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Joaquim Lira — Aprovado por unanimidade; Substitivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1167/2017, de autoria do Deputado Odacy Amorim, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1179/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Joaquim Lira – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1180/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, relator Deputado Dr. Valdi– Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1181/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade. A seguir o Deputado Júlio Cavalcanti iniciou uma discussão sobre o Projeto de Lei Ordinária Nº 1238/2017, de autoria do Governo do Estado, o qual ficou a conclusão do debate para a próxima Reunião Ordinária no dia 28 de março de 2017. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima terça-feira, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Justificativa
Recife, 21 de março de 2017.

Deputado Lucas Ramos
Presidente

MEMBROS TITULARES
DEPUTADO JOAQUIM LIRA
DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI
DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
DEPUTADO TONY GEL

MEMBROS SUPLENTES:
DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

Justificativa
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINIS-TRAÇÃO PÚBLICA, REALIZADA EM 8 DE MARÇO DE 2017.

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de março de dois mil e dezesseis, no Plenarinho II, do Anexo VI, localizado na Rua da União, nº 356 - Recife Pernambuco, nos termos regimentais e em obediência à convocação por Edital do Presidente deste Colegiado Técnico, reuniram-se sob a presidência do Deputado Lucas Ramos, os Deputados, Joaquim Lira, Rogério Leão, Tony Gel, membros titulares. Havendo quórum regimental o Senhor Presidente deu por iniciada a reunião, com a distribuição dos Projetos de Lei constantes na Pauta, definindo os relatores a seguir: Projeto de Lei Complementar nº 1200/2017, de autoria do Poder Judiciário, relator Deputado Joaquim Lira, Projeto de Lei

Complementar nº 1211/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão, Projeto de Lei Ordinária nº 1195/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1196/2017, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, relator Deputado Joaquim Lira, Projeto de Lei Ordinária nº 1197/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Rogério Leão, Projeto de Lei Ordinária nº 1203/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1204/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, relator Deputado Joaquim Lira, Projeto de Lei Ordinária nº 1206/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral, relator Deputado Rogério Leão, Projeto de Lei Ordinária nº 1208/2017, de autoria do Deputado Beto Accioly, relator Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 1209/2017, de autoria do Deputado Augusto César, relator Deputado Joaquim Lira, Projeto de Lei Ordinária nº 1210/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão. Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente pôs em discussão os seguintes Projetos de Lei: Projeto de Lei Ordinária nº 1025/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1027/2016, de autoria do Deputado Lucas Ramos, relator Deputado Rogério Leão – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1157/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Joaquim Lira – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1160/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão – Aprovado por unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 1194/2017, de autoria do Poder Executivo, relator Deputado Rogério Leão – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 345/2015, de autoria do Deputado Edilson Silva, foi retirado de Pauta; por decisão dos Deputados presentes à Reunião, embora o Presidente enalteceu a importância do Projeto que ficou para ser estudado para às próximas Reuniões, Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 707/2016, de autoria do Deputado Joel da Harpa, na ausência do relator Deputado Edilson Silva, a seguir o Senhor Presidente determinou que a relatoria ficasse com o Deputado Joaquim Lira, iniciada a discussão o Deputado Tony Gel solicitou pedido vista, Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1077/2016, de autoria do Deputado Zé Maurício, relator Deputado Tony Gel – Aprovado por unanimidade; Substitutivo nº 01/2016, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1104/2016, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva, relator Deputado Rogério Leão – Aprovado por unanimidade; Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente deu por encerrada a presente Reunião, convocando outra, para a próxima terça-feira, no Plenarinho II, do Anexo VI, desta Casa Legislativa. E do que para tudo constar, foi lavrada e digitada a presente Ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

Recife, 08 de março de 2017.
DEPUTADO JOAQUIM LIRA PRESIDENTE EM EXERCICIO
MEMBROS TITULARES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO DR. VALDI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO TONY GEL
MEMBROS SUPLENTE: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

Pronunciamentos

PRONUNCIAMENTO DE SOCORRO PIMENTEL NA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE março DE 2017.
--

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, NOBRES COLEGAS DEPUTADAS E DEPUTADOS, SENHORAS E SENHORES,

SABEMOS QUE O PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO SUS NO BRASIL TEVE COMO RESULTADO PRÁTICO A MUNICIPALIZAÇÃO DA SAÚDE EM NOSSO PAÍS.

SE EM UM PRIMEIRO MOMENTO ESSE MODELO RESOLVEU ALGUNS PROBLEMAS, COM O TEMPO ELE FRAGMENTOU TODO NOSSO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA E SE MOSTROU POUCO RACIONAL E EFICIENTE.

AFINAL DE CONTAS, CADA MUNICÍPIO BUSCAVA ASSEGURAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO, DESDE A ATENÇÃO BÁSICA ATÉ OS PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE, O QUE SE REVELOU COMPLETAMENTE INVIÁVEL. APENAS A PARTIR DE 2006, COM O “PACTO PELA SAÚDE” PROMOVIDO PELO GOVERNO FEDERAL, FOI QUE O PROCESSO DE REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE FINALMENTE GANHOU FORÇA POLÍTICA E COMEÇOU A SER POSTO EM PRÁTICA, TAL QUAL DETERMINA O ARTIGO 196 DE NOSSA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PACTO DEFENDIA QUE O SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE FOSSE ADMINISTRADO EM MACRORREGIÕES FORMADAS POR MUNICÍPIOS CONTÍGUOS, PERTENCENTES OU NÃO AO MESMO ESTADO, MAS QUE COMPARTILHASSEM IDENTIDADES CULTURAIS, ECONÔMICAS E SOCIAIS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E DE COMUNICAÇÃO. ESSE MODELO PERMITE QUE AS TRÊS ESFERAS DE GOVERNO ADOTEM FORMAS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A REALIDADE REGIONAL, DE MODO A OTIMIZAR A ASSISTÊNCIA À SUA POPULAÇÃO E A GARANTIR, DE FATO, O ACESSO UNIVERSAL E O ATENDIMENTO INTEGRAL AOS USUÁRIOS DO SUS. COM EFEITO, SENHORAS E SENHORES, O PRINCIPAL OBJETIVO POR TRÁS DESTA REESTRUTURAÇÃO É PROMOVER UMA GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE E EFICAZ EM UMA DE NOSSAS ÁREAS MAIS CRÍTICAS, A SAÚDE. FOI NESTE CONTEXTO QUE A REDE INTERESTADUAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO FOI CRIADA NO ANO DE 2009, A PARTIR DE UM PACTO FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA SAÚDE, AS SECRETARIAS DE SAÚDE DOS ESTADOS DE PERNAMBUCO E DA BAHIA E 53 PREFEITURAS DA REGIÃO, COMO PETROLINA, JUAZEIRO, PAULO AFONSO, OURICURI, SALGUEIRO E ARARIPINA.

NO ANO DE 2011, A REDE PEBA ENTREGOU À NOSSA POPULAÇÃO SEU PRINCIPAL PRODUTO: A CENTRAL DE REGULAÇÃO INTERESTADUAL DE LEITOS. ESTA CENTRAL REGULA O ACESSO A 100% DOS LEITOS DE PETROLINA E JUAZEIRO, E É O PRIMEIRO CASO NO BRASIL EM QUE LEITOS DE CIDADES DE DOIS ESTADOS DIFERENTES SÃO REGULAMENTADOS POR UMA ÚNICA INSTÂNCIA. SEM SOMBRA DE DÚVIDAS, UM AVANÇO QUE MERECE TODO O RECONHECIMENTO. NO ENTANTO, NÃO PODEMOS ESQUECER QUE ESTA CENTRAL DE CONTROLE AINDA OPERA DE MODO MUITO RESTRITO.

ESTAMOS FALANDO DE UMA REGIÃO COMPOSTA POR 53 MUNICÍPIOS, COM QUASE 2 MILHÕES DE PESSOAS E QUE DISPÕE DE 63 UNIDADES DE SAÚDE BÁSICA E 13 UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES UM ESTUDO REALIZADO PELA QUALISUS EM 2012, INCLUSIVE, APONTOU QUE NÃO EXISTE QUALQUER SISTEMA INFORMATIZADO QUE PERMITA O ACOMPANHAMENTO, EM TEMPO REAL, DOS FLUXOS DOS USUÁRIOS DO SUS ENTRE AS UNIDADES DE SAÚDE DA REGIÃO. CONSEQUENTEMENTE, TODO O PROCESSO DE HIERARQUIZAÇÃO E DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA DO SISTEMA ACABA SENDO PREJUDICADO, AUMENTANDO AINDA MAIS O CAOS NA SAÚDE DA REGIÃO.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVASF, POR EXEMPLO, OPEROU COM 150% DE SUA CAPACIDADE EM 2016 .E, EM DEZEMBRO DO ANO PASSADO, VIMOS A SUPERLOTAÇÃO CAUSADA NA MATERNIDADE DE JUAZEIRO APÓS O HOSPITAL DOM MALAN, ADMINISTRADO PELO IMP, ENCERRAR OS ATENDIMENTOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NAS ÁREAS DE PEDIATRIA ESSES SÃO CASOS PONTUAIS E, AO MESMO TEMPO, BASTANTE REPRESENTATIVOS DOS PROBLEMAS QUE A POPULAÇÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO ENFRENTA E DO PROCESSO DE ESFACELAMENTO DA REDE PEBA. SABEMOS QUE PARTE DESSE PROBLEMA SE ORIGINA DA HISTÓRICA FALTA DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE. ALÉM DO MAIS, AS VERBAS REPASSADAS PELO GOVERNO FEDERAL PARA CUSTEAR A GESTÃO DO SUS NOS MUNICÍPIOS DA REDE PEBA TÊM DIMINUÍDO VERTIGINOSAMENTE AO LONGO DOS ÚLTIMOS ANOS. CITO ALGUNS EXEMPLOS PARA QUE AS SENHORAS E OS SENHORES TENHAM IDEIA DO DESCASO. EM 2010, A UNIÃO REPASSOU R\$ 445 MIL E R\$ 386 MIL REAIS PARA PETROLINA E JUAZEIRO, RESPECTIVAMENTE. JÁ EM 2016, OS REPASSES SOMADOS PARA AS DUAS CIDADES FORAM DE APENAS R\$ 65 MIL REAIS.

OURICURI, CIDADE POLO DA REGIÃO DO ARARIPE NA REDE PEBA, RECEBEU R\$ 161 MIL REAIS DA UNIÃO EM 2011 E, DESDE ENTÃO, NENHUM OUTRO RECURSO DESTINADO À GESTÃO DO SUS Dados retirados da AO MESMO TEMPO, HÁ UMA DIFICULDADE GIGANTESCA PARA SE IDENTIFICAREM, DE FORMA PRECISA, OS REPASSES DOS GOVERNOS ESTADUAIS DE PERNAMBUCO E DA BAHIA PARA A REDE PEBA.

POR SINAL, O SÍTIO ELETRÔNICO DA REDE SE ENCONTRA DESATIVADO, DIFICULTANDO O ACESSO A ESSE E A OUTROS TIPOS DE INFORMAÇÕES QUE DEVERIAM ESTAR ACESSÍVEIS PARA A SOCIEDADE.

TODAVIA, SENHORAS E SENHORES, MAIS DO QUE SUBFINANCIAMENTO, O QUE REALMENTE TEM PREJUDICADO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE INTERESTADUAL DE SAÚDE DO MÉDIO SÃO FRANCISCO É A FALTA DE VONTADE POLÍTICA DOS GESTORES PÚBLICOS.

SEU CONSELHO GESTOR, FORMADO POR REPRESENTANTES DE AMBOS ESTADOS, TEM SE REUNIDO EM RARAS OCASIÕES E, APÓS 8 ANOS DA CRIAÇÃO DA REDE PEBA, AINDA NÃO FORAM TRAÇADOS O PLANO DIRETOR DE INVESTIMENTO (PDI) E A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ATENÇÃO EM SAÚDE (PPI) PARA A REGIÃO, DENTRE TANTOS OUTROS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA REDE QUE FICARAM APENAS NO PAPEL.

ESTA CASA LEGISLATIVA PRECISA ESTAR A PAR DO QUE REALMENTE TEM SE PASSADO NA REDE PEBA. A SOCIEDADE TAMBÉM MERECE EXPLICAÇÕES, E SEI QUE A ATUAL SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA TEM A FORÇA PARA MOBILIZAR MEUS NOBRES PARES EM BUSCA DE SOLUÇÕES E DE RESPOSTAS.

NÃO PODEMOS PERMITIR QUE UMA GESTÃO PÚBLICA INOPERANTE CONTINUE PREJUDICANDO MILHÕES DE

BRASILEIROS, NEGANDO-LHES OS DIREITOS À SAÚDE E À DIGNIDADE.

ANTECIPO AOS NOBRES DEPUTADOS QUE ALÉM DE TER VISITADO OS HOSPITAIS REGIONAIS DE SALGUEIRO, O INÁCIO DE SÁ, O DE PETROLINA, DOM MALAN, E DE OURICURI, O FERNANDO BEZERRA, FUI CONVIDADA PARA PARTICIPAR DE UM GRUPO TÉCNICO FORMADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, CREMEPE, SIMEPE E PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, ONDE DEBATEREMOS AMPLAMENTE O ASSUNTO, ESPECIALMENTE NO SENTIDO DE CHAMAR À RESPONSABILIDADE OS GESTORES DOS 53 MUNICÍPIOS ENVOLVIDOS E GARANTIR A ASSISTÊNCIA DE SAÚDE SATISFATÓRIA PARA AMBOS OS ESTADOS E SOBRETUDO, PARA PERNAMBUCO.

PRONUNCIAMENTO DE SIMONE SANTANA NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA EM 27 DE março DE 2017.

Em um mundo onde o verbo servir não é abraçado por muitos, encontrar pessoas que reconhecem valor no gesto de doar-se ao outro, sem distinções, é uma esperança renovadora que deve ser reconhecida, enaltecida e transformada em exemplo. Surpreendentemente em um lugar chamado Rua do Lixo, em Arcoverde, Sertão do Moxotó, encontramos uma riqueza que não tem preço: a rede de amparo, esperança e fraternidade chamada Fundação Terra. E é para ressaltar os diferenciais deste trabalho que estamos reunidos hoje aqui.

Muito mais do que aplaudir a Fundação Terra, aprendemos com suas iniciativas que beneficiam milhares de pessoas. Assim sendo, há uma semana, tivemos a oportunidade de conhecer de perto seu trabalho, especialmente nas áreas de educação, saúde, cultura e assistência social. Conversamos com os alunos de soldagem, com a turma de marcenaria e da escola da Fundação. Conhecemos a biblioteca Notre Dame; o Lar dos Idosos Domus Christi, onde conversamos com Dona Júlia e Dona Lourdes, e ainda o Mens Sana. Nos encantamos com a estrutura da unidade de reabilitação para deficiências motoras, intelectuais, visuais e auditivas. Concluímos a visita com a companhia abençoada do Padre Airton. Durante nosso encontro, ficou nítida a eficiência e a seriedade do trabalho ali desenvolvido. E o mais importante: percebemos que, além das obras e ações concretas, existe sentimento em cada detalhe. A serenidade no olhar dos funcionários, o respeito com que todos são tratados, a disposição para melhorar a vida de quem precisa e o amor pelos projetos em execução são contagiantes. Estamos conscientes de que a Fundação Terra não é só estrutura de pedra e cal. Nem apenas um conjunto de bons serviços. É uma entidade humanizada. Que tem na reunião de rostos, sentimentos, afetos e memórias uma marca que lhe dá identidade. Ali se trabalha com alegria e com um “amor feito de paz e de esperança”. Conhecer a Fundação Terra, perceber o amor com que este grupo se empenha para gerar doações positivas é um grande incentivo para acreditarmos no ser humano e na força do fazer, do acreditar no próximo.

Voltamos ao Recife, eu e minha equipe, absolutamente comovidos. Com o coração leve e dispostos a novas entregas. Mais e sempre. Aos presentes que ainda não descobriram a Fundação Terra, Faço questão de ressaltar um pouco da história da entidade que neste 2017 completa 33 anos.

A Fundação foi criada em 1984, pelo jovem Airton Freire, que acabara de ser ordenado padre em Arcoverde, e que surpreendeu o município ao decidir trocar a Casa Paroquial por uma residência simples, de taipa, na Rua do Lixo, comunidade que convivia em meio a um depósito de resíduos sólidos, onde seus moradores sobreviviam catando restos de alimentos.

E a mudança do padre para o local desencadeou um processo de transformação em cadeia na vida de todos os que viviam ali. Aos poucos, aquela rua deixou de ser sinônimo de abandono para tornar-se exemplo de dignidade. Hoje, quem visita a cidade e anda pela comunidade, só conhece as dificuldades vividas naquele tempo por meio de relatos dos moradores mais antigos. O lixo é página virada, graças à atuação da Fundação Terra. Um sonho do Padre Airton que se espalhou pelo município, contagiando o Sertão, inspirando o nosso Estado, com sua rede do bem.

E é pela exemplar missão de “servir aos pobres, por meio da Educação, Saúde e Ações Sociais, com vistas à superação da exclusão social e promoção da dignidade, perpetuando o carisma de, indistintamente, fazer o bem”, que a Fundação Terra faz jus ao mérito popular e democrático da Medalha Frei Caneca. Incentiva o esporte, o lazer e a inserção produtiva na comunidade. Promove a Educação Básica, complementar e profissional, além de incentivar a leitura e a pesquisa. Realiza atendimentos em saúde, sem esquecer a saúde preventiva. Fortalece a cultura popular, com o Maracatu Sinhá, cursos de música, samba de coco e grupo de percussão.

Hoje, a entidade mantém uma escola e uma creche na Comunidade da Rua do Lixo; uma escola e uma creche no distrito de Umburanas, zona rural de Arcoverde e Buíque; uma creche em Maracanaú, Região Metropolitana de Fortaleza; uma biblioteca na Comunidade da Rua do Lixo; quatro casas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade em Umburanas; um abrigo para idosos na Comunidade da Rua do Lixo; um abrigo para idosos em Sertânia - a 60 Km de Arcoverde; um centro de reabilitação para pacientes que fazem uso prejudicial de álcool e drogas em Mimoso, distrito de Pesqueira, localizado a 20 quilômetros de Arcoverde; e um centro de reabilitação intelectual, motora, visual e auditiva em Arcoverde, mas que presta

atendimento a 35 cidades do Sertão pernambucano – o Mens Sana. Conveniado com o SUS, o centro é referência no atendimento de crianças com microcefalia no Estado de Pernambuco.

São mil crianças atendidas nas duas escolas e três creches; 70 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade acolhidos nas quatro casas com regime de semi-internato; 30 idosos abrigados em duas casas de acolhimento; 85 mil atendimentos de reabilitação no Mens Sana; 292 crianças e jovens beneficiados nos projetos de música, artes marciais, samba de coco, maracatu, oficinas de percussão e artes cênicas; 339 jovens e adultos atendidos por ano em cursos profissionalizantes e 1.500 famílias por ano atendidas em ações sociais.

Tenho certeza de que não seria possível construir tudo isso, com a qualidade e o cuidado que testemunhamos, sem a forte presença física e espiritual de Padre Airton em cada pedra erguida pela instituição. E aqui uma pausa para destacarmos a sensibilidade e imensa influência do filho de Doralice Lima Freire e Jaime Santana Freire em toda a obra da Fundação Terra.

Nascido em São José do Egito, município pernambucano que respira arte e inspiração, mudou-se para Sertânia aos seis anos e, já adolescente, veio a Recife para continuar os estudos. Em 1975 ingressou no Instituto de Teologia do Recife, onde se dedicou à teologia e à filosofia.

No início dos anos 80, foi designado para servir a Paróquia do Livramento, em Arcoverde. É a partir daí que sua vida passa a se entrelaçar com a da Fundação Terra. Existem passagens na construção dessa história que só a fortalece: quando conheceu a Rua do Lixo, Padre Airton resolveu celebrar uma missa na comunidade. E naquele dia uma criança faminta, ao ver a hóstia, implorou para comê-la, acreditando se tratar de uma bolacha. Diante daquela situação, Padre Airton teve a sensibilidade de transformar compaixão em epifania, ao relacionar o Corpo de Cristo ao pão que a criança precisava para matar a fome. O resto já falamos: Mudou-se para a comunidade, para espanto de todos, e fundou a Fundação Terra dos Servos de Deus em 8 de setembro de 1984.

Hoje, o padre mora em Malhada, na Zona Rural de Arcoverde, onde construiu a Comunidade de Vida dos Servos de Deus e o Instituto dos Servos de Deus. Lá, entre a natureza, o silêncio e a estrutura de pedra, predomina uma energia capaz de “pacificar o coração”. Com simplicidade, afeto e humildade, Padre Airton e os demais servos da Fundação Terra levam conforto a quem mais precisa, atuando como parceiros fundamentais do Poder Público, especialmente no nosso Sertão.

Esse trabalho complementar entre as políticas públicas e as ações da sociedade civil organizada é exemplo exitoso, a ser replicado Brasil afora. Por isso, esta Casa, ambiente de reverberação do debate como é, tem a honra de abrir as portas a todos e todas que fazem a Fundação Terra.

Portarias

PORTARIA Nº 110/17

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 17/2017, do **Departamento de Gestão Funcional**,
RESOLVE: lotar na Gerência de Cadastro Funcional, a servidora **DANIELLA NOVAES GOMES**, matrícula n° 622, Agente Legislativo, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, atribuindo-lhe a gratificação pela participação no cadastro e na folha de pagamento, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2017, nos termos da Lei nº 11.641/99 com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.347/03, 13.185/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco Em, 28 de março de 2017.
Deputado DIOGO MORAES Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 57/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Requerimento Funcional nº 558328/2012, Ofício nº 19/2017 do Departamento de Gestão Funcional e, Parecer da Procuradoria Geral nº 164/2017,
RESOLVE: alterar a Portaria nº 221/12, publicada no Diário Oficial do dia 28/04/2012, para corrigir a data da concessão de 12 meses de licença prêmio para gozo oportuno referentes ao 1º e 2º decênios, do servidor **GEORGE WILSON DE QUEIROZ CAMPOS**, matrícula nº 524, Técnico Legislativo, especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, cuja data de aquisição se deu em 26 de setembro de 2005 e 26 de setembro de 2015, respectivamente.

Sala Austro Costa , 28 de março de 2017.
CRISTIANE ALVES DE LIMA Superintendente Geral

NA RÁDIO ALEPE, TODA SEXTA É DIA DE ASSEMBLEIA GERAL.

Fique por dentro dos fatos políticos do Estado e das atividades legislativas que influenciam diretamente a vida da população.



www.alepe.pe.gov.br/radio



Assembleia Legislativa do
Estado de Pernambuco
A Casa de Todos os Pernambucanos